

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Número 3
11 de Fevereiro de 2009

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
Pág. 5

UNIDADES ORGÂNICAS
Pág. 65

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Eng.º. Carlos Alberto Dias Teixeira**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELECTRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

**LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES**

TELEFONE: 21 983 89 64 FAX: 21 982 34 88

**<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt**



ÍNDICE

	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL	
3. ^a Reunião Ordinária	5
PRESIDÊNCIA - Despachos	64
UNIDADES ORGÂNICAS	65
Gestão Urbanística	65
Fiscalização Municipal	66
INFORMAÇÃO - Segurança Social	68
ANÚNCIOS – Súmula	69



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**3.ª Reunião Ordinária,
realizada em 11 de Fevereiro de 2009**

PROPOSTA

PROPOSTA n.º 73/2009

Considerando a recente deliberação do Conselho de Ministros, isentando de concurso público algumas empreitadas até ao valor de 5 milhões de Euros;

Considerando que tal proposta é amplamente considerada como descabida e limitadora da indispensável transparência que os actos da administração devem observar, sem que se percebam quaisquer vantagens para o interesse público.

Os Vereadores da CDU propõem:

Que a Câmara delibere não utilizar esta isenção, utilizando sempre a figura de Concurso Público nos termos previstos na lei, quando os valores previsíveis de adjudicação o aconselhem.

Loures, 28 de Janeiro de 2009

Os Vereadores

(Rejeitada por maioria)

APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 22.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 12 de Novembro de 2008.

(Aprovado por maioria)

Proposta de aprovação de rectificação da Acta da 20.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 15 de Outubro de 2008.

PROPOSTA n.º 112/2009

Considerando que:

O Executivo Municipal, na 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 15.10.2008, aprovou a Proposta n.º 651/2008 relativa à alteração dos Estatutos da Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento E. M..

Na elaboração da Acta da reunião foi detectado um lapso na redacção da Proposta referida designadamente no seu artigo 1.º, n.º 1 e artigo 5.º, n.º 1 do Capítulo I dos Estatutos (página 3/14 e página 5/14).

Nesse contexto,

No Capítulo I, artigo 1.º, n.º 1, onde se lê:

A Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento EM, doravante designada por Loures Parque EM, é uma empresa municipal, constituída nos termos da lei comercial, sob a forma de sociedade por quotas.

Deverá ler-se:

A Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento EM, doravante designada por Loures Parque EM, é uma empresa municipal, constituída nos termos da lei comercial sob a forma do sociedade por quotas, dotada de capacidade e personalidade jurídica.

No Capítulo I, artigo 5.º, n.º 1, onde se lê:

O capital social da Loures Parque EM é de € 798.076,64 (setecentos e noventa e oito mil e setenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos) integralmente realizado e totalmente detido pela Câmara Municipal de Loures.

Deverá ler-se:

O capital social da Loures Parque EM é de € 798.076,64 € (setecentos e noventa e oito mil e setenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos) integralmente realizado e totalmente detido pela Câmara Municipal do Loures.

Tenho a honra de propor:

Que nos termos do disposto no art.º 148.º do Código do Procedimento Administrativo, seja submetida a deliberação do Executivo Municipal a aprovação da rectificação da acta da 20.ª Reunião Ordinária do Executivo Municipal, datada de 15.10.2000, nos termos supra descritos.

Loures, 4 de Fevereiro de 2009

O Vice- Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

(Aprovada por unanimidade)

GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO

2.ª alteração ao Orçamento para 2009 e Opções do Plano 2009-2012

Proposta de aprovação da 2.ª alteração ao Orçamento para 2009 e Opções do Plano 2009-2012.

PROPOSTA n.º 74/2009

Considerando que:

Existe necessidade de se proceder a reajustamentos nas classificações e dotações do Orçamento e Opções do Plano 2009-2012, nomeadamente:

- Na redistribuição de valores das rubricas de pessoal consideradas adequadas ao processamento das remunerações no âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

Inscrições/ Reforços

- Da classificação no âmbito da intervenção solidária relativamente a situações de carência e necessidades profundas;
- Da rubrica no âmbito da candidatura do PARAM (Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais);
- Da rubrica para celebração do contrato relativo ao Aluguer Operacional de Viaturas;

- Da classificação referente a aquisição de viatura pesada e aluguer de máquinas.

Tenho a honra de propor:

Para aprovação, a 2.ª Alteração ao Orçamento e Opções do Plano 2009-2012.

...

Loures, 5 de Fevereiro de 2009

O Presidente

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRAS MUNICIPAIS PARA A IGUALDADE

Proposta de nomeação de Conselheiras Municipais para a Igualdade.

PROPOSTA n.º 109/2009

Considerando que:

De acordo com o Protocolo estabelecido com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, a Câmara Municipal pode nomear pelo menos um Conselheiro Municipal "... que assegure a Consultadoria na definição de medidas com vista à integração de uma perspectiva de género, nas decisões e acções a implementar pela autarquia, bem como a dinamização, concretização, coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas e acções concentradas nesta matéria";

Atendendo às características do cargo a desempenhar entende-se que as Sr.ªs Dr.ªs Doroteia Maria Bizarro Marques Bambusch e Ana Carla Teixeira Simões de Assunção têm o perfil adequado para o exercício do indicado cargo.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere nomear as Sr.ªs Dr.ªs Doroteia Maria Bizarro Marques Bambusch e Ana Carla Teixeira Simões de Assunção, ... , para o cargo de Conselheiras Municipais para a Igualdade.

Loures, 4 de Fevereiro de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

(Aprovada por maioria obtida mediante escrutínio secreto)

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Proposta de revogação das Propostas n.ºs 723/2008 [aprovada na 22.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 12 de Novembro de 2008, publicitada em Loures MUNICIPAL – Edição n.º 22, de 12 de Novembro de 2008, pág. 11] e 846/2008 [aprovada na 25.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 29 de Dezembro de 2008, publicitada em Loures MUNICIPAL – Edição n.º 25, de 29 de Dezembro de 2008, pág. 10] e de submissão a deliberação da Assembleia Municipal de proposta de autorização para lançamento de procedimento de alienação, por negociação, com publicação prévia de anúncio, do direito de superfície, a título gratuito e por período de 70 anos, a favor de Instituições Públicas de Solidariedade Social e outras instituições de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo que prossigam objectivos de solidariedade social, de prédios do domínio público municipal.

PROPOSTA n.º 111/2009

Considerando que:

O Município é proprietário dos prédios a seguir identificados:

Freguesia: Apelação

P.R.: 053189/01

Área: 7.925

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis habitacionais de baixa densidade; Espaços não urbanizáveis, Florestais de produção, Florestais e Silvo Pastoris

Confrontações: Norte: propriedade municipal; Sul: domínio público; Nascente: terreno desocupado; construções; Poente: propriedade municipal; domínio público

Freguesia: Bobadela

P.R.: 89028/03 (parcela E14)

Área: 12.110

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços Urbanizáveis; Equipamentos e outros usos de interesse público

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: terreno desocupado; Nascente: terreno desocupado; Poente: terreno desocupado

Freguesia: Bucelas

P.R.: 795

Área: 3.320

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 215; Artigo 2125.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar; Espaços urbanizáveis habitacionais de média densidade

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: terreno desocupado; lotes habitacionais; Nascente: terreno desocupado; Poente: terreno desocupado

Freguesia: Camarate

P.R.: 504

Área: 1.168

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 736; Artigo 3865.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos a recuperar e a legalizar

Confrontações: Norte: propriedade municipal; Sul: propriedade municipal; Nascente: propriedade municipal; Poente: domínio público

Freguesia: Fanhões

P.R.: 784

Área: 2.233

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 220; Artigo 1604.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: Rua das Flores, Estrada das Ribas; Nascente: terreno desocupado; Poente: propriedade municipal

Freguesia: Loures

P.R.: 1039

Área: 284

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 02323; Artigo 361.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis; habitacionais de média densidade

Confrontações: Norte: domínio público; Sul: Lote 10; Nascente: domínio público; Poente: domínio público

Freguesia: Moscavide

P.R.: 73250/04 (parcela A)

Área: 1.565

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis; habitacionais de média densidade

Confrontações: Norte: domínio público; Sul: domínio público; Nascente: domínio público; instalação da Congregação das Servas; Poente: domínio público; arruamento

Freguesia: Prior Velho

P.R.: 1663

Área: 1.078

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, industriais a manter e a beneficiar

Confrontações: Norte: arruamento; Sul: propriedade municipal; Nascente: complexo industrial; Poente: arruamento

Freguesia: Portela

P.R.: 1049

Área: 1.279

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 01223 (Sacavém); Artigo 222.º (Portela)

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; faixa de protecção da AE; Sul: terreno desocupado; Nascente: terreno desocupado; Poente: terreno desocupado

Freguesia: S. João da Talha

P.R.: 1477; 1478

Área: 600

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 01259; Artigo 3779.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos a recuperar ou a legalizar

Confrontações: Norte: lote 23; arruamento (propriedade municipal); Sul: arruamento; Nascente: arruamento; Poente: arruamento; terreno desocupado

Freguesia: Santa Iria de Azóia

P.R.: 1103

Área: 1.350

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 1664; Artigo 3720.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar e a recuperar ou legalizar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: construções; Nascente: propriedade municipal; Poente: arruamento

O uso Equipamento é *compatível* em todos os zonamentos identificados, mesmo que não seja uso predominante.

Assim, entende-se por uso *predominante* ou *dominante* aquele que predomina sobre os outros usos numa percentagem igual ou superior a 70 % da superfície de utilização. Entende-se por uso *compatível* aquele que, coexistindo com o uso predominante, não poderá ultrapassar 30% da área de utilização.

Freguesia: Santo Antão do Tojal

P.R.: 1027

Área: 3.000

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 00983; Artigo 4.º, secção I

Zonamento do PDM: Espaços urbanos a recuperar ou a legalizar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; caminho; Sul: terreno desocupado; caminho; Nascente: caminho; Poente: terreno desocupado

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros

P.R.: 253

Área: 3.500

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Descrição 30.060, fls. 31 v a 32, Livro B86; Artigo 1041.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; propriedade municipal; Sul: terreno desocupado; Nascente: terreno desocupado; Poente: Avenida António Galvão de Andrade

Freguesia: Unhos

P.R.: 1734

Área: 523

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 1689; Artigo 2973.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos de valor patrimonial

Confrontações: Norte: propriedade municipal; Sul: propriedade municipal; Nascente: propriedade municipal; Poente: construções; terreno desocupado; arruamento

Todas as propriedades municipais identificadas se encontram desocupadas e não existem actualmente quaisquer perspectivas de utilização directa por parte do Município, sendo manifestas as necessidades sociais de equipamentos.

A alienação do direito de superfície sobre os prédios supra identificados a Instituições Públicas de Solidariedade Social e outras Instituições de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo que prossigam objectivos de solidariedade social apresenta-se como forma de rentabilizar a utilização das propriedades municipais e criar equipamentos no Concelho necessários à população.

Considerando, ainda:

As referências efectuadas pela Assembleia Municipal, no âmbito da discussão da Proposta n.º 723/2008 deliberada pela Câmara Municipal em 12.11.2008, relativamente à competência para a decisão de adjudicação das propriedades municipais.

Também, que uma vez que a Proposta n.º 846/2008 deliberada pela Câmara Municipal em 29.12.2008 tinha sido igualmente remetida à Assembleia Municipal, em condições idênticas à Proposta n.º 723/2008 e foi requerida a sua devolução para efeitos de clarificação do seu conteúdo, revela-se adequado aproveitar a

oportunidade para inserir todos os prédios numa única proposta, com excepção da propriedade constante do P.R. n.º 38430/06 que foi autonomizada e já foi objecto de deliberação de Câmara, face à urgência na concretização do procedimento em causa.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere revogar as suas Propostas n.ºs 723 e 846 de 2008.
2. Que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 64.º, n.º 7, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a proposta de desafecção das áreas infra identificadas do domínio público municipal:

Freguesia: Apelação

P.R.: 053189/01

Área: 7.925

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis habitacionais de baixa densidade; Espaços não urbanizáveis, Florestais de produção, Florestais e Silvo Pastoris

Confrontações: Norte: propriedade municipal; Sul: domínio público; Nascente: terreno desocupado; construções; Poente: propriedade municipal; domínio público

Freguesia: Bobadela

P.R.: 89028/03 (parcela E14)

Área: 12.110

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis; Equipamentos e outros usos de interesse público

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: terreno desocupado; Nascente: terreno desocupado; Poente: terreno desocupado

Freguesia: Moscavide

P.R.: 73250/04 (parcela A)

Área: 1.565

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis; habitacionais de média densidade

Confrontações: Norte: domínio público; Sul: domínio público; Nascente: domínio público; instalação da Congregação das Servas; Poente: domínio público; arruamento

Freguesia: Prior Velho

P.R.: 1663

Área: 1.078

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, industriais a manter e a beneficiar

Confrontações: Norte: arruamento; Sul: propriedade municipal; Nascente: complexo industrial; Poente: arruamento

3. Que a Câmara Municipal delibere igualmente, submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a proposta de autorização do lançamento de um procedimento de alienação, por negociação, com publicação prévia de anúncio, do direito de superfície, a título gratuito e por um período de setenta (70) anos, a favor de Instituições Públicas de Solidariedade Social e outras Instituições de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo que prossigam objectivos de solidariedade social, dos prédios acima referenciados e dos constantes dos processos seguidamente referidos:

Freguesia: Apelação

P.R.: 053189/01

Área: 7.925

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis habitacionais de baixa densidade; Espaços urbanizáveis, Florestais de produção, Florestais e Silvo Pastoris

Confrontações: Norte: propriedade municipal; Sul: domínio público; Nascente: terreno desocupado; construções; Poente: propriedade municipal; domínio público

Freguesia: Bobadela

P.R.: 89028/03 (parcela E14)

Área: 12.110

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços Urbanizáveis; Equipamentos e outros usos de interesse público

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: terreno desocupado; Nascente: terreno desocupado; Poente: terreno desocupado

Freguesia: Bucelas

P.R.: 795

Área: 3.320

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 215; Artigo 2125.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar; Espaços urbanizáveis habitacionais de média densidade

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: terreno desocupado; lotes habitacionais; Nascente: terreno desocupado; Poente: terreno desocupado

Freguesia: Camarate

P.R.: 504

Área: 1.168

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 736; Artigo 3865.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos a recuperar e a legalizar

Confrontações: Norte: propriedade municipal; Sul: propriedade municipal; Nascente: propriedade municipal; Poente: domínio público

Freguesia: Fanhões

P.R.: 784

Área: 2.233

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 220; Artigo 1604.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: Rua das Flores, Estrada das Ribas; Nascente: terreno desocupado; Poente: propriedade municipal

Freguesia: Loures

P.R.: 1039

Área: 284

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 02323; Artigo 361.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis; habitacionais de média densidade

Confrontações: Norte: domínio público; Sul: Lote 10; Nascente: domínio público; Poente: domínio público

Freguesia: Moscavide

P.R.: 73250/04 (parcela A)

Área: 1.565

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanizáveis; habitacionais de média densidade

Confrontações: Norte: domínio público; Sul: domínio público; Nascente: domínio público; instalação da Congregação das Servas; Poente: domínio público; arruamento

Freguesia: Prior Velho

P.R.: 1663

Área: 1.078

Domínio Municipal: Público

Descrição predial/Inscrição matricial: ---

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, industriais a manter e a beneficiar

Confrontações: Norte: arruamento; Sul: propriedade municipal; Nascente: complexo industrial; Poente: arruamento

Freguesia: Portela

P.R.: 1049

Área: 1.279

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 01223 (Sacavém); Artigo 222.º (Portela)

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; faixa de protecção da AE; Sul: terreno desocupado; Nascente: terreno desocupado; Poente: terreno desocupado

Freguesia: S. João da Talha

P.R.: 1477; 1478

Área: 600

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 01259; Artigo 3779.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos a recuperar ou a legalizar

Confrontações: Norte: lote 23; arruamento (propriedade municipal); Sul: arruamento; Nascente: arruamento; Poente: arruamento; terreno desocupado

Freguesia: Santa Iria de Azóia

P.R.: 1103

Área: 1.350

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 1664; Artigo 3720.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar e a recuperar ou legalizar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; Sul: construções; Nascente: propriedade municipal; Poente: arruamento

O uso Equipamento é *compatível* em todos os zonamentos identificados, mesmo que não seja uso predominante.

Assim, entende-se por uso *predominante* ou *dominante* aquele que predomina sobre os outros usos numa percentagem igual ou superior a 70 % da superfície de utilização. Entende-se por uso *compatível* aquele que, coexistindo com o uso predominante, não poderá ultrapassar 30% da área de utilização.

Freguesia: Santo Antão do Tojal

P.R.: 1027

Área: 3.000

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 00983; Artigo 4.º, secção I

Zonamento do PDM: Espaços urbanos a recuperar ou a legalizar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; caminho; Sul: terreno desocupado; caminho; Nascente: caminho; Poente: terreno desocupado

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros

P.R.: 253

Área: 3.500

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Descrição 30.060, fls. 31 v a 32, Livro B86; Artigo 1041.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos, a consolidar e a beneficiar

Confrontações: Norte: terreno desocupado; propriedade municipal; Sul: terreno desocupado; Nascente: terreno desocupado; Poente: Avenida António Galvão de Andrade

Freguesia: Unhos

P.R.: 1734

Área: 523

Domínio Municipal: Privado

Descrição predial/Inscrição matricial: Ficha 1689; Artigo 2973.º

Zonamento do PDM: Espaços urbanos de valor patrimonial

Confrontações: Norte: propriedade municipal; Sul: propriedade municipal; Nascente: propriedade municipal; Poente: construções; terreno desocupado; arruamento

Loures, 6 de Fevereiro de 2009

O Vice-Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

(Aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

**GESTÃO URBANÍSTICA,
PLANEAMENTO E HABITAÇÃO**

Processo n.º C.3.7/44/Ind

Isaura Baticã Ferreira

Proposta de anulação da deliberação havida na 23.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 28 de Novembro de 2008 [publicada em Loures MUNICIPAL – Edição n.º 23, de 28 de Novembro de 2007, pág. 47]., referente a aprovação do valor da comparticipação do Município na aquisição de habitação, no âmbito do programa PER-Famílias, por parte de Pedro Tavares Moreira.

PROPOSTA n.º 75/2009

Considerando:

a informação técnica INF. 12/DMH/AGS/MEE e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para anulação da decisão tomada pelo Executivo Camarário no dia 28/11/2007, referente à comparticipação do Município, no valor de € 14.072,40 (catorze mil, e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), no âmbito da candidatura ao PER-Famílias, por parte de Isaura Baticã Ferreira, moradora na Quinta da Serra, n.º 383 – Prior Velho, referente ao processo de realojamento n.º C.3.7/44/Ind.

...

Loures, 29 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 52955/D/P/OR/2007

Proposta de concessão, a título precário, de autorização de funcionamento para estabelecimento de comércio de pão, pastelaria e confeitaria sito na Rua do Progresso, Lote 1-A – r/c, Bairro das Courelas, Santa Iria de Azóia.

PROPOSTA n.º 82/2009

Considerando:

as informações técnicas ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre:

Concessão, a título precário, de autorização de funcionamento para o estabelecimento de Comércio de Pão, Pastelaria e Confeitaria, no âmbito do processo n.º 52955/D/P/OR, Bairro das Courelas, freguesia de Santa Iria de Azóia.

...

Loures, 28 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 55196/D
Comissão de Administração Conjunta do Bairro da Bogalheira

Proposta de alteração da modalidade de reconversão da AUGI designada por Bairro da Bogalheira, em Camarate, de iniciativa municipal para iniciativa de particulares.

PROPOSTA n.º 84/2009

Considerando:

as informações técnicas ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre:

Alteração da modalidade de reconversão da AUGI designada como Bogalheira, ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção vigente, no âmbito do processo n.º 55196/D, Bairro da Bogalheira, freguesia de Camarate.

...

Loures, 28 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 36932/L/OR
Administração Conjunta do Bairro Terra dos Frades

Proposta de redelimitação do perímetro da AUGI designada Terra dos Frades, em Santa Iria de Azóia.

PROPOSTA n.º 85/2009

Considerando:

as informações técnicas ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre:

Redelimitação da AUGI designada como Terra de Frades, ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção vigente, no âmbito do processo n.º 36932/L/OR, Bairro Terra de Frades, freguesia de Santa Iria de Azóia.

...

Loures, 28 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 46294/AA/E/PE
Armorindo Coelho, Construções e Empreendimentos, SA

Proposta de aprovação de aumento de área proposto e de consequente aprovação do projecto de alteração ao projecto de arquitectura aprovado – construção de edifício na Urbanização do Infantado, Lote 82, Loures.

PROPOSTA n.º 86/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre o aumento de área proposto e consequente aprovação do projecto de alteração ao projecto de arquitectura aprovado, relativo ao processo n.º 46294/AA/E/PE, em nome de Armorindo Coelho, Construções e Empreendimentos, SA.

...

Loures, 30 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por maioria)

**Processo n.º 43087/AA/E/PE
Sociloures, Sociedade Imobiliária, SA e
Loureshopping, Empreendimentos
Imobiliários, SA**

Proposta de homologação do auto de vistoria, de recepção provisória das obras de urbanização referentes ao restabelecimento 1, viaduto sobre a A8, restabelecimento 2 e Ruas J e H, e de cancelamento da garantia bancária existente – construção de centro comercial – Lote 257 – Urbanização do Infantado, Loures.

PROPOSTA n.º 87/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a homologação do auto de vistoria, recepção provisória das obras de urbanização referentes ao Restabelecimento 1, viaduto sobre a A8, Restabelecimento 2 e Ruas J e H e o cancelamento da garantia bancária, relativo ao processo n.º 43087/AA/E/PE, em nome de Sociloures, Sociedade Imobiliária, S.A. e Loureshopping, Empreendimentos Imobiliários, S.A..

...

Loures, 2 de Fevereiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por maioria)

**Processo n.º 10618/L/N
Engitorres – Sociedade de Construções, Lda.**
Proposta de aprovação do projecto de alteração ao loteamento (solução urbanística) – loteamento de terreno na Rua José Marques Raso, Loures.

PROPOSTA n.º 88/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a aprovação do projecto de alteração ao loteamento (solução urbanística), relativo ao processo n.º 10618/L/N, em nome de Engitorres - Sociedade de Construções, Lda..

...

Loures, 30 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por maioria)

**Processo n.º 45726/LA/L/OR
Felizardo, Sociedade de Construções, Lda.**
Proposta de aprovação do projecto de loteamento – Rua de Goa, Santa Iria de Azóia.

PROPOSTA n.º 89/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a aprovação do projecto de loteamento, relativo ao processo n.º 45726/LA/L/OR, em nome de Felizardo, Sociedade de Construções, Lda..

...

Loures, 30 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação dos projectos de caracterização prévia das Parcelas 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona de Intervenção da Expo'98.

PROPOSTA n.º 63/2009

Considerando:

- Que nos termos da Portaria n.º 1130-B/99, de 31 de Dezembro, Regulamentos do Plano de Urbanização e Plano de Pormenor da Zona de Intervenção da Expo '98, são definidas e caracterizadas as parcelas e as regras para o seu reparcelamento em lotes urbanos, quando necessário;
- Que a definição e caracterização dos lotes urbanos é realizada através de projectos de caracterização, cuja elaboração é atribuída à Parque Expo'98, SA, sem prejuízo de posterior aprovação pela Câmara Municipal;
- Que a celebração de contratos para alienação dos lotes urbanos na área da ZI da Expo'98, e os consequentes actos de registo predial e inscrição matricial, exigem que se encontrem aprovados os projectos de caracterização;
- Que se procedeu a uma revisão global das anteriores parcelas 6.16, 6.17, 6.20, 6.21 e 6.22 do PP6 de acordo com planta anexa, que passou pela criação das novas parcelas 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26, pela redistribuição das edificabilidades anteriormente existentes e pela definição das implantações e volumetrias das várias edificações, ao abrigo das disposições dos artigos 19.º e 27.º do Regulamento do Plano de Pormenor 6 – Parque Tejo, tal como expresso na comunicação interna n.º DAL.08.CI 1563/BSP.bsp, aprovada pela respectiva Comissão Executiva a 03.07.2008;
- Que os mesmos se enquadram no âmbito do disposto no Regulamento do Plano de Pormenor PP6, e verificando-se que não existem acréscimos das áreas globais das parcelas e áreas de construção, relativamente ao anteriormente aprovado;
- Que a presente proposta de reparcelamento se destina a potenciar a instalação de equipamentos colectivos de educação, desporto, turismo, recreio e lazer;
- O parecer favorável da Comissão Mista de Loures emitido a 10.07.2008, e o meu despacho que sobre este recaiu.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Plano, os projectos de caracterização prévios das parcelas 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26, elaborados pelos serviços da Parque Expo'98 SA.

...

Loures, 19 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

REGULAMENTO GERAL DAS PARCELAS 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26

1. Nos presentes Elementos de Caracterização observam-se as disposições do Regulamento do PU (Portaria n.º 1130-B/99, de 31 de Dezembro) e do PP6 - Parque do Tejo (Portaria n.º 1130-C/99, de 31 de Dezembro).

No Plano são definidas e caracterizadas as Parcelas e as regras para o seu Reparcelamento ou Caracterização em lotes urbanos.

A definição e caracterização dos lotes urbanos é concretizada através do Projecto de Caracterização ou Reparcelamento.

2. Os Elementos de Caracterização apresentados são relativos às novas Parcelas 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26 destinadas a equipamento de utilização colectiva (Parcelas 6.16 e 6.21), a equipamento de utilização colectiva da área de Ensino e Formação (Parcelas 6.18 e 6.20), a equipamento de utilização colectiva de âmbito desportivo / Golfe (Parcela 6.23), a equipamento turístico (Parcela 6.24), a equipamentos de Recreio e Lazer (Parcelas 6.17, 6.22, 6.24 e 6.25), a equipamento de infra-estrutura urbana (Parcela 6.26) e a estacionamento público (Parcela 6.19).
3. Cada uma Parcelas atrás referidas será futuramente objecto de um Projecto de Caracterização completo, constituído pelos elementos referidos no Artigo 9.º do Capítulo III do Regulamento do PP6 (Portaria n.º 1130-C/99).

4. Ao abrigo do número 4 do Artigo 19.º do PP6, a localização de Parcela afecta a Equipamento de Utilização Colectiva pode ser alterada, mantendo a vinculação a Equipamento de Utilização Colectiva, para outra Parcela, com configuração, dimensão e articulação urbana equivalentes, e com a qual permutará.
5. A alteração de localização, implica a sua prévia aprovação pela entidade competente na matéria de promoção do correspondente Equipamento de Utilização Colectiva, de acordo com o número 5 do Artigo 19.º do PP6.
6. Os parâmetros urbanísticos das Parcelas 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26 são definidos nas respectivas Fichas de Caracterização.
7. Ao abrigo do número 2 do Artigo 19.º do PP6, os parâmetros urbanísticos constantes do quadro síntese das Parcelas referentes a Equipamento de Utilização Colectiva (n.º de pisos, altura máxima de cêrcea, área bruta de construção, n.º de lugares de estacionamento) podem ser alterados para satisfazer as exigências de actualização da sua programação e das necessidades actuais do Parque das Nações e da sua população.
8. São consideradas fachadas todas as superfícies que definem o invólucro da construção, nomeadamente os planos verticais que confinam com os espaços exteriores públicos ou privados e as coberturas.
9. Os elementos a instalar nas fachadas, nomeadamente chaminés, ventilações, condutas, aparelhos de ar condicionado, caixas dos elevadores e equipamentos, deverão estar integrados na construção, assegurando um bom sistema de vistas.
10. Não é permitida a instalação de unidades de climatização de janelas, condutas de ar ou de fumos. No caso de usos que requeiram a sua instalação, é obrigatória a sua inclusão no interior da construção e a sua representação no projecto de licenciamento de arquitectura.
11. Nos acessos, deverá ser considerada a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada através da supressão das barreiras físicas. Quando se tornar necessário resolver o acesso por rampa, esta deverá estar integrada na concepção geral do edifício não podendo de modo algum ocupar o espaço público.
12. Deverão ser apresentados Projectos de Arranjos Exteriores para cada uma das Parcelas, que deverão incluir o Plano de Pavimentos, de Plantações, de Rega, de Drenagem, de Mobiliário, de Iluminação, bem como todas as infra-estruturas necessárias ao correcto funcionamento dos espaços exteriores privados dos vários equipamentos.
13. De acordo com o Quadro Estacionamento - Parâmetros de Dimensionamento (Art.º 12.º - 2 do Regulamento do Plano) o número de lugares de estacionamento necessário para Equipamentos de Utilização Colectiva deverá ser estabelecido caso a caso, sendo tomado como base os parâmetros da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro; não podendo ser inferior a 1 lugar por cada 100 m².

O número de lugares de estacionamento mínimo a constituir em cada Parcela corresponde ao definido na respectiva Ficha de Caracterização.
14. Deverá ser considerado para cada Parcela, compartimento para Telecom/TV Cabo, com a dimensão mínima de 10 m², dispo de energia eléctrica 220W/6A; área técnica para AQF com a dimensão mínima de 35m²; condições de acesso, iluminação e ventilação, bem como materiais de acabamento, de acordo com as indicações das respectivas entidades distribuidoras; constituindo encargo dos promotores a reserva do espaço e a sua execução em conformidade com o definido.
15. Nas Parcelas 6.18, 6.20 e 6.24 deverão ser considerados compartimentos para Postos de Seccionamento e Transformação (PST) públicos ou "cliente", com condições de acesso e ventilação, bem como materiais de acabamento, de acordo com as especificações da respectiva entidade distribuidora. Constitui encargo do respectivo promotor a reserva de espaço e a sua execução em conformidade com o definido.
16. É obrigatório nos termos do n.º 15 do art.º 12.º da Portaria n.º 1130-B/99, a ligação à Rede Pública de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a satisfação dos condicionamentos técnicos requeridos para a sua instalação nos edifícios.
17. A energia final para aquecimento e/ou arrefecimento ambiente nos edifícios deve ser proveniente de rede de distribuição centralizada de frio e calor e ou de aproveitamentos de energia endógena nos próprios edifícios, nos termos do n.º 16 do art.º 12.º da Portaria n.º 1130-C/99.

18. O projecto de cor deve tomar como referência a Norma Urbanística estabelecida neste domínio (em anexo).
19. A sinalização e publicidade exterior terá que observar as normas específicas estabelecidas pela PARQUE EXPO 98 SA.
20. É obrigatória a inclusão nos Projectos de Licenciamento dos pormenores construtivos que caracterizam a envolvente e seus pontos singulares, bem como a assistência técnica à obra pelos técnicos responsáveis dos Projectos de Arquitectura e Especialidades.
21. A PARQUE EXPO 98 SA poderá aditar nos futuros Projectos de Caracterização, Normas de Harmonização Conjunta que se reconheçam necessárias para assegurar o cumprimento da unidade morfológica da Parcela, bem como a sua valorização arquitectónica, de acordo com os conceitos estabelecidos no Plano.

(Aprovada por maioria)

Proposta de aprovação do Plano de Pormenor da Zona de Intervenção da Expo'98, do reparcelamento e respectivo projecto de caracterização da Parcela 6.18 elaborado pelos serviços da Parque Expo'98.

PROPOSTA n.º 64/2009

Considerando:

Que nos termos da Portaria n.º 1130-B/99, de 31 de Dezembro, Regulamentos do Plano de Urbanização e Plano de Pormenor da Zona de Intervenção da Expo'98, são definidas e caracterizadas as parcelas e as regras para o seu reparcelamento em lotes urbanos, quando necessário;

Que a definição e caracterização dos lotes urbanos é realizada através de projectos de caracterização, cuja elaboração é atribuída à Parque Expo'98, SA, sem prejuízo de posterior aprovação pela Câmara Municipal;

Que a celebração de contratos para alienação dos lotes urbanos na área da ZI da Expo'98, e os consequentes actos de registo predial e inscrição matricial, exigem que se encontrem aprovados os projectos de caracterização;

Que se procedeu a uma revisão global das anteriores parcelas 6.16, 6.17, 6.20, 6.21 e 6.22 do PP6 de acordo com planta anexa, que passou pela criação das novas parcelas 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26, pela redistribuição das edificabilidades anteriormente existentes e pela definição das implantações e volumetrias das várias edificações, ao abrigo das disposições dos artigos 19.º e 27.º do Regulamento do Plano Pormenor 6 - Parque Tejo; e pelo redesenho do espaço público; da rede viária e dos espaços destinados a estacionamento público;

Que a parcela 6.18, objecto da presente proposta de reparcelamento, se destina a um Estabelecimento de educação Privado (Colégio Santo Inácio), composto por Jardim de Infância e Escola Básica 1,2,3 e Escola Secundária, tal como expresso na Comunicação Interna n.º DAL.08.CI 1199/BSP.bsp, aprovada pela respectiva Comissão Executiva a 03.07.2008;

O parecer favorável da Comissão Mista de Loures emitido a 10.07.2008, e o meu despacho que sobre esta recaiu.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Plano, o reparcelamento e respectivo projecto de caracterização da parcela 6.18, elaborado pelos serviços da Parque Expo'98 SA.

...

Loures, 19 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

REGULAMENTO DA PARCELA 6.18

1. No presente Projecto de Caracterização observam-se as disposições dos Regulamentos do PU (Portaria n.º 1130-B/99, de 31 de Dezembro) e do PP6 - Parque do Tejo (Portaria n.º 1130-C/99, de 31 de Dezembro).

No plano são definidas e caracterizadas as parcelas e as regras para o seu reparcelamento ou caracterização em lotes urbanos.

A definição e caracterização dos lotes urbanos é concretizada através do Projecto de Caracterização ou Reparcelamento.

2. A Parcela 6.18, objecto do presente Projecto de Caracterização, destina-se a um estabelecimento escolar - Equipamento de Utilização Colectiva de Ensino e Formação, composto por Jardim de Infância, Escola Básica 1,2,3 e Secundária, e integra vários espaços desportivos e de valorização paisagística.
3. Ao abrigo do número 4 do Artigo 19.º do PP6, a localização de Parcela afecta a Equipamento de Utilização Colectiva pode ser alterada, mantendo a vinculação a Equipamento de Utilização Colectiva, para outra Parcela, com configuração, dimensão e articulação urbana equivalentes, e com a qual permutará.
4. A alteração de localização, implica a sua prévia aprovação pela entidade competente na matéria de promoção do correspondente Equipamento de Utilização Colectiva, de acordo com o número 5 do Artigo 19.º do PP6.
5. Os edifícios a construir deverão ser objecto de um estudo de conjunto que contemple as volumetrias, materiais de revestimentos, arranjos exteriores e no qual se deverão estabelecer relações visuais/formais entre eles.
6. Os parâmetros urbanísticos da Parcela 6.18 são definidos na Ficha de Caracterização.
7. Ao abrigo do número 2 do Artigo 19.º do PP6, os parâmetros urbanísticos constantes do quadro síntese das Parcelas referentes a Equipamento de Utilização Colectiva (n.º de pisos, altura máxima de cêrcea, área bruta de construção, n.º de lugares de estacionamento) podem ser alterados para satisfazer as exigências de actualização da sua programação e das necessidades actuais do Parque das Nações e da sua população.
8. São consideradas fachadas todas as superfícies que definem o invólucro da construção, nomeadamente os planos verticais que confinam com os espaços exteriores públicos ou privados e as coberturas.
9. Os elementos a instalar nas fachadas, nomeadamente chaminés, ventilações, condutas, aparelhos de ar condicionado, caixas dos elevadores e equipamentos, deverão estar integrados na construção, assegurando um bom sistema de vistas.

10. Não é permitida a instalação de unidades de climatização de janelas, condutas de ar ou de fumos.

No caso de usos que requeiram a sua instalação, é obrigatória a sua inclusão no interior da construção e a sua representação no projecto de licenciamento de arquitectura.

11. Nos acessos, deverá ser considerada a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada através da supressão das barreiras físicas. Quando se tornar necessário resolver o acesso por rampa, esta deverá estar integrada na concepção geral do edifício não podendo de modo algum ocupar o espaço público.
12. Os espaços exteriores do Equipamento de Utilização Colectiva / Ensino e Formação, serão utilizados como recreio, zona de jogos, desporto, jardim, estadia e amenização do ambiente, sendo a sua construção e manutenção encargo do promotor da Parcela.
13. Deverá ser apresentado Projecto de Arranjos Exteriores, que deverá incluir o Plano de Pavimentos, de Plantações, de Rega, de Drenagem, de Mobiliário, de Iluminação, bem como todas as infra-estruturas necessárias ao correcto funcionamento dos espaços exteriores privados do equipamento escolar.
14. Os espaços exteriores de utilização privada não podem ser ocupados com qualquer tipo de construção, ainda que a título precário, exceptuando as construções aligeiradas directamente relacionadas com a sua utilização.
15. De acordo com o Quadro Estacionamento - Parâmetros de Dimensionamento (Art.º 12.º 2 do Regulamento do Plano) o número de lugares de estacionamento necessário para Equipamentos de Utilização Colectiva deverá ser estabelecido caso a caso, sendo tomado como base os parâmetros da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, e caso sejam omissos, os do PDM de Lisboa.
Considerando as características do Equipamento de Utilização Colectiva proposto, estabeleceu-se como índice de estacionamento privado, 1 lugar por cada 100 m².

O número de lugares de estacionamento público a constituir na Parcela 6.18 corresponde ao definido na Ficha de Caracterização.

16. O acesso ao estacionamento privado deverá ser feito pelo Passeio dos Heróis do Mar.
17. Dentro dos limites da Parcela, junto à entrada do estabelecimento escolar, deverá existir um espaço de estacionamento automóvel, destinado aos veículos dos responsáveis de educação que venham entregar/recolher os alunos, assim como um lugar para um veículo de transporte colectivo.

A responsabilidade da execução e manutenção desse espaço é da exclusiva responsabilidade do Promotor/Proprietário da Parcela 6.18.

18. Deverá ser considerado para a Parcela, compartimento para Telecom/TV Cabo, com a dimensão mínima de 10 m², dispo de energia eléctrica 220W/6A; área técnica para AQF com a dimensão mínima de 35m²; condições de acesso, iluminação e ventilação, bem como materiais de acabamento, de acordo com as indicações das respectivas entidades distribuidoras; constituindo encargo dos promotores a reserva de espaço e a sua execução em conformidade com o definido.
19. Deverá ser considerado um compartimento para um Posto de Transformação Público, com acesso pelo Passeio dos Heróis do Mar, com a área aprox. de 9.00m * 3.10m e 2.55m (C*L*Hu), que deverá integrar 3 transformadores de 630 KVA, e ter condições de acesso e ventilação, bem como materiais de acabamento, de acordo com as especificações da respectiva entidade distribuidora.
Constitui encargo do respectivo promotor a reserva de espaço e a sua execução em conformidade com o definido.
20. É obrigatório nos termos do n.º 15 do art.º 12.º da Portaria n.º 1130-B/99, a ligação à Rede Pública de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a satisfação dos condicionamentos técnicos requeridos para a sua instalação nos edifícios.
21. A energia final para aquecimento e ou arrefecimento ambiente nos edifícios deve ser proveniente de rede de distribuição centralizada de frio e calor e/ou de aproveitamentos de energia endógena nos próprios edifícios, nos termos do n.º 16 do art.º 12.º da Portaria n.º 1130-B/99.
22. As cotas de nivelamento definidas no presente Projecto de Caracterização da Parcela deverão ser confirmadas com o seu levantamento topográfico.

23. O projecto de cor deve cumprir a Norma Urbanística estabelecida neste domínio (em anexo).
24. A sinalização e publicidade exterior terá que observar as normas específicas estabelecidas pela PARQUE EXPO 98 SA.
25. É obrigatória a inclusão no Projecto de Licenciamento dos pormenores construtivos que caracterizam a envolvente e seus pontos singulares, bem como a assistência técnica à obra pelos técnicos responsáveis dos Projectos de Arquitectura e Especialidades.
26. A PARQUE EXPO 98 SA. pode aditar ao presente Projecto de Reparcelamento, Normas de Harmonização Conjunta que se reconheçam necessárias para assegurar o cumprimento da unidade morfológica da Parcela, bem como a sua valorização arquitectónica, de acordo com os conceitos estabelecidos no Plano.

(Aprovada por maioria)

Proposta de aprovação da revisão do Plano de Pormenor 5 – Zona de Sacavém, integrado na Zona de Intervenção da Expo'98 e de celebração de Protocolo com a Parque Expo'98, SA.

PROPOSTA n.º 65/2009

Considerando:

- Que a 10.07.2008 a Comissão Mista de Loures, remeteu aos Serviços da Câmara Municipal de Loures com vista à sua aprovação o projecto de reparcelamento que incide sobre o PP6 – Parque Tejo, com apresentação das projectos de caracterização das Parcelas 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26, elaborados pelos serviços da Parque Expo'98 SA;
- Que esta proposta de reparcelamento resulta da actual realidade do mercado e de forma a potenciar a instalação de equipamentos colectivos de educação, desporto, turismo, recreio e lazer;
- Que após reavaliação do Plano de Pormenor 5 - Zona de Sacavém, revela-se de igual forma necessário efectuar algumas adaptações ao mesmo, tendo em vista assegurar um melhor uso daquela área, mais consentâneo com a sua vocação habitacional;

- Que a Parque Expo'98 SA no âmbito das suas competências, mostrou disponibilidade para colaborar com o município de Loures, nomeadamente através da cedência de uma parcela na area do PP6, para a qual elaborará os projectos e executará as obras de construção de um equipamento escolar público;
- Que manifestou idêntica disponibilidade para ceder ao Município parcela de terreno na área do PP6, com os arranjos exteriores devidamente executados para a realização de eventos de natureza pública;
- Que apresentou minuta de protocolo de colaboração entre essa entidade e CMLoures, com vista à realização da escola pública EB1 e JI prevista no PP6, cedência de parcela destinada a praça de eventos e à revisão do PP5 - Zona de Sacavém;
- Que é do interesse desta Câmara Municipal assim como da Parque Expo'98 SA a concretização das acções acima descritas.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto no art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, proposta de revisão de Plano de Pormenor 5 - Zona de Sacavém Integrado na ZI da Expo'98, conforme termos de referência em anexo.
- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo com a Parque Expo 98, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

...

Loures, 19 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

PROTOCOLO DE ACORDO

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, com sede nos Paços do Concelho, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures ... , adiante designada por **CMLoures**, aqui representada por Carlos Alberto Dias Teixeira, na qualidade de Presidente;

e

Parque EXPO 98, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, ... , adiante designada por **Parque EXPO**, aqui representada por Rolando Borges Martins, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração;

Conjuntamente, de ora em diante designadas por as "**Partes**";

Considerando que:

- A) Nos termos do Decreto n.º 16/93, de 13 de Maio, a Parque EXPO é a entidade da Administração responsável por promover as acções e o processo de recuperação e reconversão urbanística da área ali delimitada, correspondente à Zona de Intervenção da EXPO'98 definida pelo Decreto-Lei n.º 87/93, de 23 de Março;
- B) Pelo Decreto-Lei n.º 354/93, de 9 de Outubro, foram atribuídas à Parque EXPO funções relativas à elaboração de um plano de urbanização para a globalidade da Zona de Intervenção da EXPO'98, devidamente desenvolvido através de planos de pormenor nos termos especiais indicados naquele diploma;
- C) Na sequência do trabalho desenvolvido pela Parque EXPO, foi aprovado o Plano de Urbanização da Zona de Intervenção da EXPO'98, através da Portaria n.º 640/94, de 15 de Julho, e respectivos planos de pormenor, aprovados pelas Portarias n.ºs 1210/95, de 6 de Outubro e 1357/95, de 16 de Novembro, instrumentos posteriormente alterados pelas Portarias n.ºs 1130-B/99 e 1130-C/99, ambas de 31 de Dezembro, actualmente em vigor;
- D) A Portaria n.º 1130-C/99, de 31 de Dezembro, aprovou o Regulamento do Plano de Pormenor 5 – Zona de Sacavém e o Regulamento do Plano de Pormenor 6 – Parque do Tejo;

- E) Os poderes excepcionais da Parque EXPO previstos no âmbito do Decreto-Lei n.º 354/93, de 9 de Outubro, cessaram a 31 de Dezembro de 1999, sem prejuízo das competências em matéria urbanística que lhe continuam a ser reconhecidas, nomeadamente pela CMLoures;
- F) Tendo-se procedido a uma reavaliação do Plano de Pormenor 5 – Zona de Sacavém, revela-se presentemente necessário efectuar algumas adaptações ao mesmo, tendo em vista assegurar um melhor uso daquela área, mais consentâneo com a sua vocação habitacional;
- G) Por seu turno, a Parque EXPO pretende submeter à apreciação e posterior aprovação da CMLoures, um projecto de reparcelamento incidindo sobre o Plano de Pormenor 6 – Parque do Tejo;
- H) A CMLoures, atentas as circunstâncias, manifestou o seu interesse e disponibilidade em desenvolver os instrumentos e procedimentos necessários para aprovação do projecto de reparcelamento sobre o Plano de Pormenor 6 – Parque do Tejo e para a revisão do Plano de Pormenor 5 – Zona de Sacavém, no âmbito das competências da CMLoures e especialmente atento o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

Por outro lado,

- I) Face ao disposto nos considerandos F), G) e H), a Parque EXPO, no âmbito das suas competências e na qualidade de entidade proprietária de parcelas e lotes de terrenos constituídos nos termos do Plano de Urbanização em vigor e dos respectivos Planos de Pormenor aplicáveis à Zona de Intervenção da EXPO'98, mostrou disponibilidade em colaborar com o Município de Loures, nomeadamente através da cedência de uma parcela de terreno localizada em área abrangida pelo Plano de Pormenor 6, para a qual elaborará os projectos e executará as obras de construção de um equipamento escolar público;
- J) De igual modo, a Parque EXPO manifestou idêntica disponibilidade para ceder ao Município de Loures uma parcela de terreno localizada na área abrangida pelo Plano de Pormenor 6, com os arranjos exteriores devidamente executados, especialmente destinada à realização de eventos de natureza pública.

Entendem as Partes, de boa-fé e sem reserva, celebrar o presente Protocolo nos termos e condições constantes dos Considerandos antecedentes e das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (REVISÃO DO PP5 E REPARCELAMENTO DO PP6)

1. Nos termos das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a CMLoures promoverá as necessárias acções tendentes à revisão do Plano de Pormenor 5 – Zona de Sacavém, elaborado pela Parque EXPO e aprovado pela Portaria n.º 1130-C/99, de 31 de Dezembro, de acordo com os “Termos de Referência” constantes do ANEXO I ao presente Protocolo do qual é parte integrante, e de proposta a elaborar pela Parque EXPO.
2. Mediante solicitação expressa da CMLoures, a Parque EXPO compromete-se a colaborar com aquela entidade nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 75.º e 75.º-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.
3. A CMLoures compromete-se a assegurar a apreciação e, em caso de parecer favorável, a aprovação do projecto de reparcelamento a submeter pela Parque EXPO, incidindo sobre o Plano de Pormenor 6 – Parque do Tejo, de acordo com a proposta que constitui ANEXO II ao presente Protocolo do qual é parte integrante.
4. O disposto na presente Cláusula fica condicionado às necessárias aprovações pelos competentes órgãos autárquicos, comprometendo-se a CMLoures, contudo, a desenvolver os seus melhores esforços no sentido de deliberar e promover os subsequentes procedimentos legais e demais aprovações finais nos mais curtos prazos permitidos.

CLÁUSULA SEGUNDA (CONTRAPARTIDAS)

Em contrapartida dos compromissos assumidos na Cláusula anterior, a Parque Expo obriga-se a ceder ao Município de Loures duas parcelas de terreno e a nelas edificar um equipamento escolar público e uma “Praça de Eventos”, nos termos das Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA (EQUIPAMENTO ESCOLAR)

1. A Parque EXPO cederá ao Município de Loures, em regime de propriedade plena e livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de 5.829,89 m², na área do Plano de Pormenor 6 – Parque do Tejo, da Zona de Intervenção da EXPO'98, nos termos da Portaria n.º 1130-C/99, de 31 de Dezembro, destinada exclusivamente à instalação de um equipamento escolar público, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
2. A Parque EXPO procederá à elaboração do projecto e execução das obras de construção do equipamento escolar – Centro Escolar do tipo EB1 / JI 8 +3, na parcela referida no número anterior, suportando integralmente os respectivos custos, constituindo este equipamento propriedade do Município, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
3. O projecto para o equipamento escolar deverá respeitar o Modelo DREL, devendo em consequência contemplar a área bruta de construção de 2.981,28 m², a área de implantação do edifício deverá ser de 1.704,82 m² e a destinada a espaços exteriores será de 4.125,00 m², que corresponderá 15,00 m² por aluno, num total de 275 alunos.
4. Para efeitos do número anterior, o projecto para o equipamento escolar será submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Loures, sendo a Parque Expo responsável pela obtenção dos pareceres de entidades terceiras que se revelem necessários nos termos da legislação aplicável.
5. Os Projectos para a construção do equipamento escolar e respectivos arranjos exteriores deverão ser apresentados, para aprovação, nos serviços da Câmara Municipal, até ao final do 1.º semestre de 2009.
6. A obra de construção do equipamento escolar e respectivos arranjos exteriores deverá encontrar-se concluída e entregue ao Município de Loures antes do início do ano lectivo 2010/2011, isto é até final da 1.ª semana do mês de Setembro de 2010, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
7. O equipamento escolar a construir pela Parque EXPO na parcela de terreno cedida ao Município na área do Plano de Pormenor 6, substituirá o equipamento escolar previsto para a área do Plano de Pormenor 5, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

8. Após a recepção da obra, serão da responsabilidade da CMLoures todos os encargos com funcionários, equipamentos, manutenção e conservação do equipamento escolar público aqui previsto.
9. A CMLoures deverá permitir que os equipamentos desportivos integrados neste equipamento escolar sejam de acesso público, em termos por si a regular sem prejuízo da normal actividade lectiva.

CLÁUSULA QUARTA (PRAÇA DE EVENTOS)

1. A Parque EXPO cederá ao Município de Loures, em regime de propriedade plena e livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno na área do Plano de Pormenor 6 – Parque do Tejo, da Zona de Intervenção da EXPO'98, nos termos da Portaria n.º 1130-C/99, de 31 de Dezembro, destinada exclusivamente a uso público, como “Praça de Eventos”, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
2. A Parque EXPO elaborará os projectos e executará as obras dos arranjos exteriores da “Praça de Eventos” suportando os respectivos custos, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
3. Os projectos dos arranjos exteriores da “Praça de Eventos” serão submetidos à apreciação e aprovação da CMLoures.
4. A Parque EXPO entregará ao Município de Loures a parcela de terreno destinada a “Parque de Eventos” com os arranjos exteriores devidamente executados, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
5. O projecto de arranjos exteriores da “Praça de Eventos” deverá ser apresentado, para apreciação e aprovação, nos serviços da CMLoures até ao final do 1.º semestre de 2009.
6. Os arranjos exteriores da “Praça de Eventos” deverão encontrar-se concluídos e entregues ao Município de Loures até ao final do mês de Setembro de 2010, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
7. A Parque EXPO, logo que se encontrem reunidas as condições para o efeito necessárias, elaborará o projecto de execução para a construção de uma passagem pedonal de ligação à outra margem do Rio Trancão.

8. A Parque EXPO poderá solicitar a utilização da “Praça de Eventos” a título gratuito, sem prejuízo do calendário de actividades directamente organizadas pela CMLoures, com preferência sobre outros interessados.

CLÁUSULA QUINTA (CONDIÇÃO SUSPENSIVA)

1. A cessão das parcelas de terrenos e os procedimentos de lançamento das empreitadas das obras de construção do equipamento escolar e da “Praça de Eventos” ficam condicionados a declaração escrita das Partes de confirmação do presente Acordo, a emitir até 31.07.2009.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as Partes avaliarão o ponto de situação da execução dos processos de revisão do PP5 e do parcelamento do PP6 de acordo com os termos previstos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA (ENCARGOS E TAXAS)

1. Serão da responsabilidade da CMLoures todos os encargos (fiscais, emolumentares, registais ou outros), inerentes às transmissões previstas nas Cláusulas Terceira e Quarta.
2. Na qualidade de beneficiária, a CMLoures assegurará a dispensa integral de taxas camarárias para a intervenção definida no número 2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA (ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO)

Qualquer alteração do presente Protocolo deverá revestir a forma de documento escrito e assinado pelas Partes.

CLÁUSULA OITAVA (VIGÊNCIA)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, o presente Protocolo entra em vigor com a sua assinatura e manter-se-á válido até à data em que seja substituído por outro documento contratual que o desenvolva mais detalhadamente ou qualquer outro tipo de acordo que as Partes entendam adequado, sendo certo que, caso não

se verifique nenhuma das situações anteriores, o período de vigência do presente título nunca ultrapassará o prazo limite de 3 (três) anos.

Loures e Paços do Concelho,
..... de Janeiro de 2009

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pela Parque EXPO 98, S.A.

(Aprovada por maioria)

Proposta de aprovação da elaboração do Plano de Pormenor do antigo Quartel de Sacavém.

PROPOSTA n.º 66/2009

Considerando:

- Que a resolução de Conselho de Ministros n.º 19/2007, de 13 de Fevereiro, veio extinguir a servidão militar correspondente à área de terreno confinante com as instalações do quartel de Sacavém, em virtude da sua actual desnecessidade, desafectando-o do domínio público militar e autorizando a cessão a título oneroso da parcela de terreno;
- Que a área de intervenção proposta representa uma oportunidade singular para a valorização local e regional deste território, nomeadamente no que se refere à premente necessidade da sua reabilitação e beneficiação, tendo em vista a resolução de carências de infra-estruturas, de espaço público, de equipamentos; salientando-se ainda a oportunidade da realização de obras de reformulação da Praça da República com a resolução dos inúmeros problemas decorrentes das cheias que todos os anos assolam esta área de Sacavém;
- A sua oportunidade em face dos termos de referência em anexo, nomeadamente no que respeita à estratégia territorial do município e o seu enquadramento na programação constante do programa base da Revisão do Plano Director Municipal;

- A informação técnica n.º 05/DPPDM/AF/2009 e o meu despacho que sobre esta recaiu;

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto no art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, proposta de elaboração de Plano de Pormenor do Quartel de Sacavém, sito na Freguesia de Sacavém, conforme termos de referência em anexo.

...

Loures, 19 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**Plano de Pormenor
do Antigo Quartel de Sacavém
Termos de Referência**



1. Enquadramento territorial da área de intervenção

A área do Plano de Pormenor do antigo Quartel de Sacavém localiza-se na freguesia de Sacavém, concelho de Loures, e tem uma superfície de 12,1 ha.

A área do Plano (**anexo 5**) é delimitada:

- a Norte, pela arriba que ladeia a Rua Miguel Bombarda, marginal ao rio Trancão;
- a Nascente, pela Igreja da N.ª Senhora da Purificação e pela Praça da República;
- a Sul, pela Rua José Duarte Morais, pelo tardoz Sul da Rua Doutor António da Silva Patacho;
- a Sudoeste, pela Rua Luis de Camões,
- a Poente, pela A1.

Os terrenos apresentam, em média, uma pendente de 8%, desenvolvendo-se numa encosta de exposição dominante a Nascente, localizada entre o canal da A1 - cota 40 -, e a zona baixa de Sacavém - cota 3; por outro lado, beneficiam de vistas sobre a foz do rio Trancão no Estuário do Tejo.

A área do plano incide maioritariamente sobre o perímetro do antigo Quartel de Sacavém – cerca de 108 969 m². (**anexo 5**).

A restante área de intervenção considerada – cerca de 12 231 m² – justifica-se pela necessidade de rever a estrutura das áreas que confinam com os limites do antigo Quartel, com vista à eficaz ligação do plano proposto com o sector urbano existente (**anexo 1**). Inclui:

- a) A Nascente, a Praça da República;
- b) A Sul, a zona baixa da Rua Auta da Palma Carlos;
- c) A Sudoeste, a Rua Luís de Camões e terreno desocupado a norte desta via.

A zona em que se insere a área do plano de pormenor goza de boa acessibilidade rodoviária no âmbito da região metropolitana de Lisboa, e mesmo da rede rodoviária nacional, dada a proximidade da Auto-Estrada do Norte (A1) e respectivo nó de ligação à CRIL (IC17) e à Ponte Vasco da Gama (A12). De referir, porém, a fraca acessibilidade local, recaindo o grosso do seu tráfego sobre a Praça da República.

2. Enquadramento legal do plano

O plano será elaborado em conformidade com o estabelecido no D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 316/2007 de 19 de Setembro e com a restante legislação aplicável.

De acordo com o PDM actualmente em vigor, a área deste plano inclui espaços-canal rodoviários e áreas classificadas como espaço urbano e urbanizável (**anexo 5**).

Com efeito, a área do Plano integra:

- a) Rede nacional complementar rodoviária:
 - a Nascente, “itinerário complementar existente a beneficiar” – Estrada Nacional (EN10) e respectivo prolongamento na Praça da República e Avenida Estado da Índia;
 - a Sul, “outras estradas da rede complementar a beneficiar” – Rua Auta da Palma Carlos.
- b) Quartel de Sacavém;
- c) A Sul, os “espaços urbanos a consolidar e a beneficiar” correspondentes aos terrenos que confinam com o antigo Quartel;
- d) A Norte e a Poente, o espaço “verde urbano de protecção e enquadramento” que confina com a A1 e com a arriba – “sujeita a condições de duvidosa segurança geotécnica”.

3. Definição do conteúdo material e documental do plano

No que respeita ao seu conteúdo material e documental, o Plano respeitará o estabelecido nos artigos 91 e 92 do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas no D.L. 316/2007 de 19 de Setembro, e nos artigos 3º e seguintes da Portaria nº 138/2005 de 2 de Fevereiro.

4. Definição das fases e prazos para a elaboração do Plano

O Decreto-lei 380/99, estabelece que o acompanhamento dos planos de pormenor é facultativo (artigo 75.º- C). Assim, o faseamento que se apresenta de seguida é feito no pressuposto de que a câmara apresenta a proposta de plano e os pareceres das entidades representativas dos interesses a ponderar, à comissão de coordenação e desenvolvimento regional e de que será realizada a conferência de serviços com as referidas entidades e a concertação previstas nos artigos 75º C e 76º do referido decreto-lei.

Assim, o plano será elaborado de acordo com o seguinte faseamento e prazos:

- 4.1 Elaboração do projecto de plano - 2 meses
- 4.2 Discussão interna na CML e envio à CCDRLVT - 45 dias
- 4.3 Parecer da CCDRLVT - 45 dias
- 4.4 Conferência de serviços e concertação - 60 dias
- 4.5 Discussão pública - 45 dias
- 4.6 Ponderação e Relatório - 30 dias
- 4.7 Elaboração da proposta final - 30 dias
- 4.8 Aprovação pela assembleia municipal - 30 dias
- 4.9 Envio e publicação - 75 dias

4.10 Duração total - 300 dias

5. Definição da constituição da equipa técnica do plano

A equipa técnica do Plano de Pormenor será coordenada por um arquitecto urbanista, com um mínimo de 5 anos de experiência em trabalhos deste tipo, e inclui os seguintes especialistas:

- Arquitecto - Ordenamento e desenho urbano
- Arquitecto Paisagista – Estrutura ecológica e espaços verdes públicos
- Engenheiro - Infra-estruturas urbanas
- Jurista – Regulamento
- Engenheiro do Ambiente – Estudos de avaliação ambiental e ruído
- Engenheiro de Tráfego – Estudo de tráfego
- Engenheiro Civil Geotécnico – Estudo de avaliação geotécnica

6. Cartografia e documentação base

Para a elaboração do Plano estão disponíveis os seguintes elementos:

- Cartografia topográfica: carta topográfica à escala 1:1000, de 1996 com actualizações pontuais de 1997 e 1999, sistema de projecção Hayford-Gauss, Datum 73, origem das coordenadas: ponto central (formato digital dgn e dwg);
- Cartografia topográfica: Carta Militar à escala 1: 25 000, de 1993, sistema de projecção Hayford-Gauss, Datum Lisboa, origem das coordenadas: Ponto Fictício (formato digital dgn e dwg);
- Ortofotografia: imagens aéreas com ortorectificação à escala 1: 15 000, de Maio de 2004, sistema de projecção Hayford-Gauss, Datum 73, origem das coordenadas: ponto central (formato digital tiff e jpeg);
- Cadastro geométrico da propriedade rústica: imagem das matrizes do cadastro rústico, de 1950/51, com actualizações pontuais até Maio de 2003, sistema de projecção Hayford-Gauss, Datum 73, origem das coordenadas: ponto central (formato digital tiff e jpeg);
- Censos 2001, desagregados ao nível da subsecção (formato digital excel).

7. Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial e demais programas e projectos com incidência na área em causa

O Plano de Pormenor do antigo Quartel de Sacavém enquadra-se no Plano Regional do Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML) e no Plano Director Municipal (PDM) de Loures.

De acordo com o PROT-AML, a área de intervenção insere-se na unidade territorial denominada Eixo Sacavém / Vila Franca de Xira, identificada no modelo territorial como área urbana crítica a conter e qualificar, a igual distância do pólo industrial e logístico de Bobadela e do pólo de internacionalização económica e/ou cultural no Parque das Nações.



Fig.1 – Extracto do PROT – AML: localização do PP na Rede Ecológica Metropolitana

A área de intervenção não coincide com qualquer das classificações consideradas na Rede Ecológica Metropolitana (fig.1), pelo que “a possibilidade e viabilidade de constituição de uma estrutura verde metropolitana” não é posta em causa.

No PDM de Loures em vigor, a área de intervenção insere-se no subsistema de Sacavém. Sobre a área do Plano incidem as seguintes classes, constantes da Carta de Ordenamento (anexo 2):

- Quartel - área recentemente desafectada do Quartel de Sacavém;
- Espaços urbanos - a consolidar e a beneficiar, a Sul do antigo Quartel;
- Espaços urbanizáveis - verde urbano de protecção e enquadramento, nos terrenos que marginam a A1, a Poente, e a arriba, a Norte;
- Incide ainda sobre parte da área do Plano, sobrepondo-se a algumas das categorias acima descritas;
- Espaço sujeito a condições de duvidosa segurança geotécnica.

Para melhor compreensão do enquadramento e relacionamento deste plano com planos e programas descritos, ver ponto 10. Definição da base programática para o desenvolvimento da solução urbanística.

8. Inventariação das condicionantes legais que impendem sobre a área de intervenção do plano.

São as seguintes as condicionantes legais que impendem sobre a área de intervenção (anexos 3, 4):

Património Natural

Leitos de cheia e zonas inundáveis (anexo 3);

Infra-estruturas de transportes e comunicações (anexo 3)

Infra-estruturas rodoviárias: EN10 e AE1 e respectiva faixa de protecção;
Área condicionada a consulta obrigatória a autoridade aeronáutica - ANA;

Defesa nacional (anexo 3)

Área condicionada do Quartel de Sacavém.

Estando em curso a revisão do PDM, estão a ser elaboradas novas cartas de REN e de RAN, que informarão a elaboração do Plano de Pormenor.

9. Oportunidade da elaboração do plano e adequabilidade da estratégia de intervenção com os princípios da disciplina urbanística e do ordenamento do território

Na sequência da desafectação do domínio público militar, e da alienação aprovada pelo Conselho de Ministros no final de 2006, dos terrenos respeitantes ao Quartel de Sacavém, não se justifica a manutenção da qualificação deste espaço enquanto Quartel, segundo as Cartas de Ordenamento (anexo 2) e Condicionantes (anexo 3), referentes ao PDM de Loures.

Em face do disposto no artigo 97 do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do D.L. 316/2007, de 19 de Setembro, esse facto da desafectação do domínio militar, por si só justifica e fundamenta uma alteração simplificada do PDM.

Em termos de planeamento acha-se por conveniente que tal alteração seja estruturada e processada através de uma figura de um plano pormenor, elaborado, aliás de acordo com a proposta de alteração do PDM de Loures em curso.

A área de intervenção proposta representa uma oportunidade singular para a valorização local e regional deste território, nomeadamente no que se

refere à premente necessidade da sua reabilitação e beneficiação. Tal actuação tem em vista a resolução de carências de infra-estruturas, de espaço público e de equipamentos, e a travagem da sobredensificação urbana.

Os terrenos referentes ao antigo Quartel de Sacavém surgem como um espaço expectante, ocupado por edificações desactivadas de cariz militar, que se distribuem numa estrutura de socalcos compreendida entre as cotas 40 e 5, com exposição predominante ao quadrante Sudeste.

Registe-se a presença no Plano proposto de dois imóveis com interesse patrimonial.

- Convento de N.^a Sr.^a dos Mártires e da Conceição dos Milagres de Sacavém;
- Igreja de N.^a Sr.^a da Purificação de Sacavém.

O conjunto formado por tais edificações e pelo recentemente construído Centro Paroquial representa um ponto notável na estrutura territorial da área a intervir, ocupando um promontório que se eleva à cota 11, que aponta à foz do Rio Trancão e ao Estuário do Tejo, e se debruça sobre a Praça da República.

A Praça da República é um lugar característico no âmbito local e regional. Com efeito, agrega uma série de factos que tornam este espaço central em relação ao aglomerado urbano de Sacavém de Baixo, constituindo em simultâneo uma plataforma de comutação de tráfego rodoviário entre a zona litoral e interior do concelho de Loures.

A boa acessibilidade rodoviária da freguesia de Sacavém, a exposição Nascente-Sul e as vistas privilegiadas sobre a Reserva Natural do Estuário do Tejo favorecem a função residencial, complementada por comércio, serviços e equipamentos.

Desta forma, prevê-se localizar:

- a) Sobre as cotas mais altas, um conjunto de edificações destinadas a habitação colectiva, que tira partido das vistas privilegiadas sobre a foz do rio Trancão e o Estuário do Tejo;
- b) A Sul, defronte à Praça da República e em posição central relativamente ao renovado esquema urbano proposto, uma unidade comercial de dimensão relevante, apoiada por serviços;
- c) No Convento, e mediante a sua reabilitação e reestruturação, um equipamento público com valências de Centro Cívico que receba, entre outras, as novas instalações da Junta de Freguesia de Sacavém;

- d) No centro do novo conjunto urbano, o Parque Pedagógico de Sacavém, que tira partido da estrutura preexistente de socalcos, e responde a uma necessidade de resolver carências de espaços verdes e de recreio.

Perante este contexto, justifica-se o desenvolvimento do Plano de Pormenor para esta área. O facto de estar em curso a revisão do PDM constitui uma oportunidade de enquadrar a intervenção numa estratégia alargada que corresponda às necessidades de desenvolvimento do concelho de Loures, de requalificação urbanística da zona e de consolidação da estrutura ecológica municipal.

10. Definição da base programática para o desenvolvimento da solução urbanística

No âmbito da revisão do PDM, e tendo em conta o contexto caracterizado anteriormente, o desenvolvimento do plano deverá ser estruturado com base nas seguintes linhas programáticas:

10.1 Rede viária

A rede viária do Plano é definida por um anel de tráfego rodoviário que se ancora pontualmente à espinha viária estruturante ao aglomerado de Sacavém de Baixo.

A espinha viária estruturante ao aglomerado de Sacavém de Baixo define-se na articulação entre a Praça da República e as ruas Auta da Palma Carlos – existente a reperfilar – e José Duarte Morais – existente a prolongar até à praça. A consideração destes dois eixos visa a implementação de sentidos únicos entre a Praça da República e a rotunda defronte ao Centro Social de Sacavém, tendo em vista uma maior fluidez do tráfego que atravessa a zona baixa de Sacavém.

10.2 Parque urbano

Propõem-se três espaços verdes que se relacionam mediante um percurso pedonal que os interliga, vencendo a encosta:

- a) Parque Pedagógico – situado na área central ao Plano, a meia-encosta, entre a superfície comercial e o Convento de N.^a Sr.^a dos Mártires e da Conceição dos Milagres. Este providencia ligação pedonal entre diversos pontos da estrutura urbana proposta;
- b) Parque Urbano Sul – situado na zona baixa de Sacavém, ocupa a faixa desocupada pelas demolições previstas no Plano, entre a Rua Auta da Palma Carlos e o prolongamento da Rua José Duarte Morais. Constitui-se em continuidade com o maciço arbóreo da Praça da República;

- c) Parque Urbano Norte – composto pela franja de protecção e enquadramento adjacente à arriba e à Auto-estrada (A1). Ocupa parte da faixa onde a construção se vê comprometida pelas “condições de duvidosa segurança geotécnica”. Este espaço contribui, de modo decisivo, para a protecção acústica do aglomerado habitacional proposto, em relação à Auto-estrada.

10.3 Ocupação residencial

O plano define a ocupação residencial com tipologias pluri-familiares, conciliando edifícios-torre de planta rectangular e edifícios-barras, procurando que com a sua morfologia funcionem como elemento de referência no conjunto e área envolvente.

As parcelas propostas dispõem de espaços comuns de terraço, segundo uma estrutura de socalcos abertos às vistas sobre o Estuário do Tejo.

10.4 Espaços Comerciais e Serviços Públicos e Privados

É definida uma unidade comercial na zona Sul, potencialmente destinada a acolher um supermercado. O acesso principal é feito pela Praça da República, dispondo em simultâneo de frente para o Parque Pedagógico.

Propõe-se uma área de *food-court* ao nível da cobertura do supermercado, destinada à ocupação por esplanadas e quiosques, que tire partido das vistas sobre a Praça da República e sobre a foz do Rio Trancão.

10.5 Equipamentos Públicos

O plano define a articulação do conjunto Convento de N^a Sr.^a dos Mártires e da Conceição dos Milagres de Sacavém, Igreja de N^a Sr.^a da Purificação de Sacavém e Centro Paroquial.

Propõe-se a reabilitação e adaptação do Convento existente a Centro Cívico, de modo a acolher a Junta de Freguesia e o Grupo Recreativo de Sacavém, instalações de apoio ao Parque Pedagógico, e outro tipo de equipamentos como uma Biblioteca Municipal, um Centro Cultural, um Centro de Dia, ATL's.

10.6 Parâmetros Urbanísticos de Referência

O plano prevê um total aproximado de 140 000m² de área bruta de construção, dos quais se destinam:

- 126 000m² a habitação;
- 14 000m² a comércio e serviços públicos ou privados.

Esta edificabilidade corresponde a um índice médio de 1,0 majorado em 15%.

Esta majoração justifica-se pela premente necessidade de valorização deste local, nomeadamente no que se refere à urgência da sua reabilitação e beneficiação, tendo em vista a resolução de carências de espaço público e de equipamentos, assim como da reformulação de um conjunto de infra-estruturas hidráulicas e rodoviárias com vista à resolução permanente dos riscos de inundação na baixa de Sacavém.

Está prevista uma área de construção de cerca de 5 000m² para equipamentos públicos, no âmbito da reabilitação e adaptação do Convento existente.

O Parque urbano dispõe-se por cerca de 3,5 ha sendo que o espaço público pedonal arborizado tem uma área aproximada de 45 000 m².

Mantém-se neste Plano de pormenor como ponto de partida para a determinação do modelo de execução e do sistema de perequação a previsão de um índice médio de cedência de 0,5, à semelhança do que constitui prática na actividade de planeamento do Município de Loures e conforme parâmetro orientador que consta há muito das Portarias supletivas aplicáveis às operações de loteamento urbano.

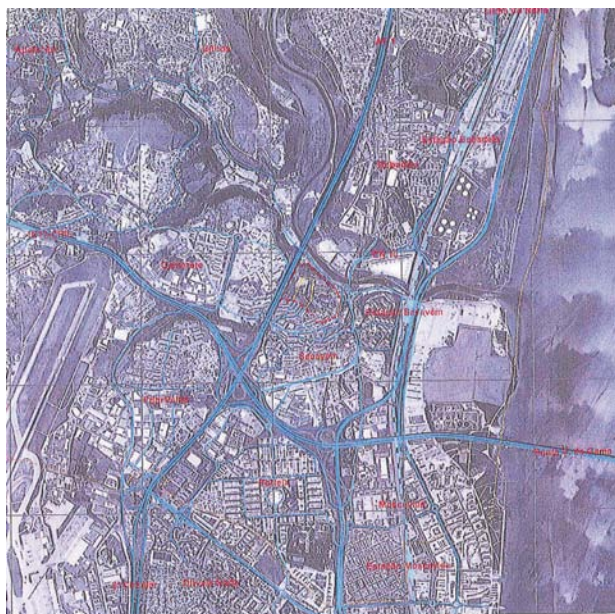
Assim, serão contempladas no modelo de execução do plano e no sistema de perequação as medidas compensatórias a assegurar pelos promotores e proprietários de terrenos com capacidade edificativa, de modo a ficar salvaguardado que aquele índice médio é cumprido ou compensado com os encargos de execução do plano.

Na minuta de contrato de planeamento podem desde já prever-se tais medidas compensatórias, a traduzir pela realização de obras de infra-estruturas necessárias e integradas na execução do plano ainda que fora da sua área de intervenção.

Anexos:

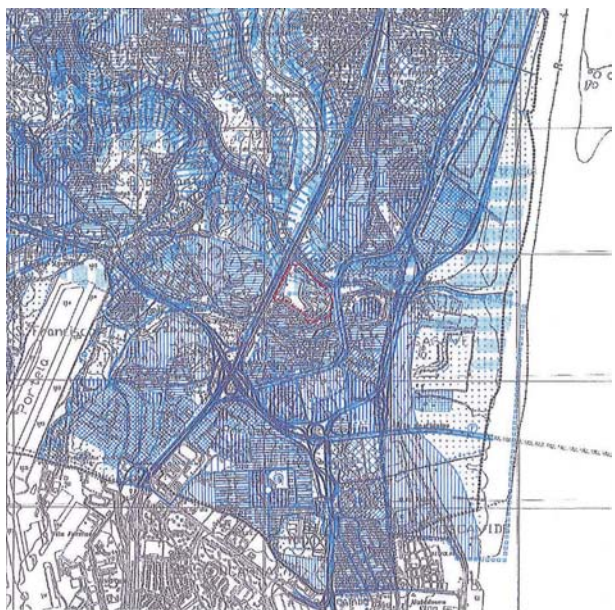
- ANEXO 1 – Enquadramento - esc. 1/25000
- ANEXO 2 – Extracto Carta de Ordenamento do PDM - esc. 1/25000
- ANEXO 3 – Extracto Carta de Condicionantes do PDM - esc. 1/25000
- ANEXO 4 – RAN e REN em vigor - esc. 1/10000
- ANEXO 5 - Situação existente - esc. 1/10000

ANEXO 1
(Escala 1:25000 no original)



--- Linha do Plano de Pormenor
 --- Rede Viária Existente
 --- Rede Viária Proposta
 --- Linha de Conservação

ANEXO 2
(Escala 1:25000 no original)



--- Linha do Plano de Pormenor

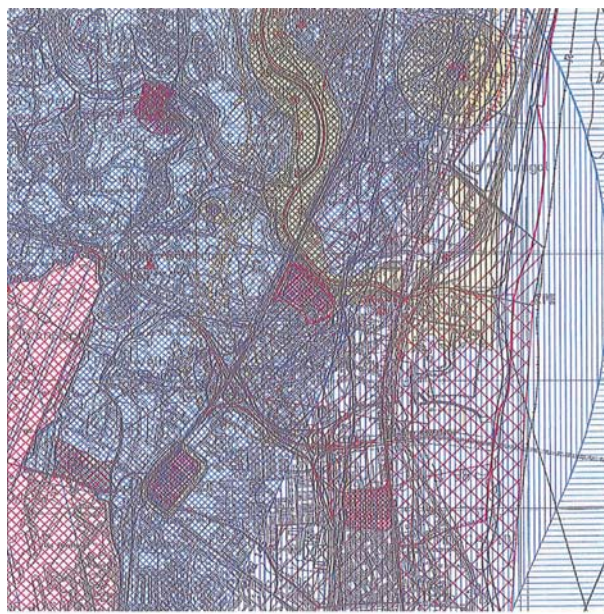
ESPAÇOS CANAIS RIBIQUIARIOS
 REDE NACIONAL, COMPLETA ALAR
 CANAIS EXISTENTES DE 1ª, 2ª E 3ª LINHA

ESPAÇOS CANAIS RIBIQUIARIOS
 CANAIS EXISTENTES DE 1ª, 2ª E 3ª LINHA

ESPAÇOS URBANIZÁVEIS
 ÁREAS DE RESERVAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO

ESPAÇOS URBANIZÁVEIS
 ZONAS DE PROTEÇÃO E ENRIQUECIMENTO

ANEXO 3
(Escala 1:25000 no original)



--- Linha do Plano de Pormenor

BENEFÍCIO PÚBLICO HÍDRICO
 LINHAS DE AQUA E RESPECTIVA FAIXA DE PROTEÇÃO

INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
 INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS
 SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 ADUTORIAS E CONDUTOS

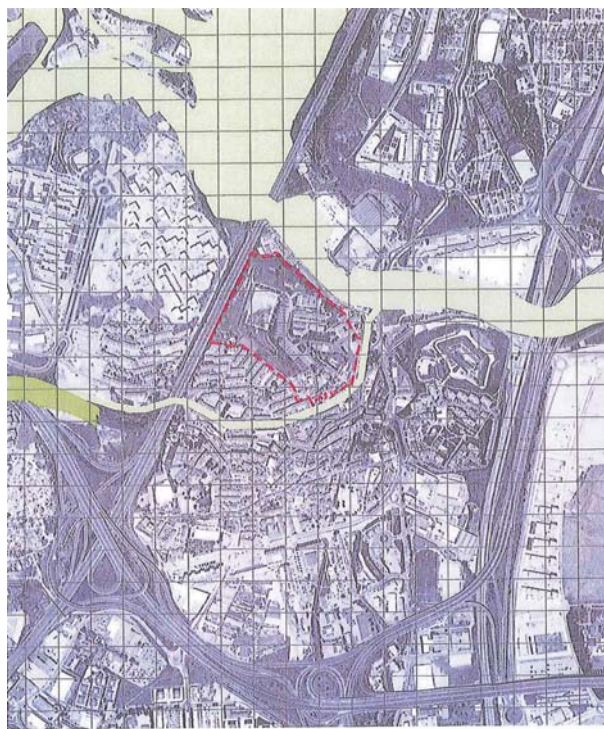
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 ÁREA CONSERVADA
 DIQUEIS DE SACAVEM

INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
 INFRA-ESTRUTURAS RODOVÍARIAS
 ESTRADAS NACIONAIS
 FAIXA DE CONSERVAÇÃO CONSERVADA DE 50m PARA CADA LADO
 AV. E VIAS RÁPIDAS EUROPEIAS
 FAIXA DE CONSERVAÇÃO CONSERVADA DE 50m PARA CADA LADO
 ÁREAS CONSERVADAS DE
 COMUM DA ORGANIZAÇÃO AERONÁUTICA MILITAR

ÁREA CONSERVADA
 DIQUEIS DE SACAVEM

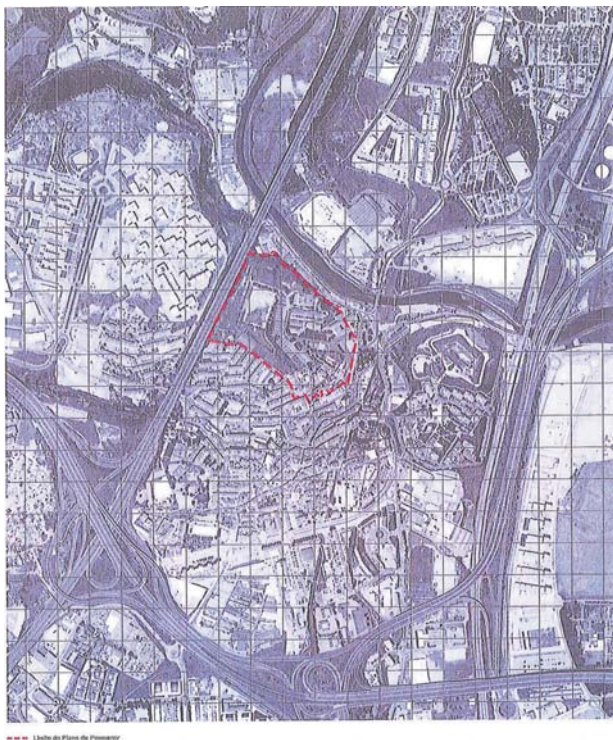
PLR

ANEXO 4
(Escala 1:10000 no original)



--- Linha do Plano de Pormenor
 --- Reserva Ecológica Nacional

ANEXO 5
(Escala 1:10000 no original)



(Aprovada por maioria)

Proposta de aprovação do contrato de planeamento para elaboração do Plano de Pormenor do antigo Quartel de Sacavém.

PROPOSTA n.º 67/2009

Considerando:

- Que a Empresa Obriverca vem, a cobro do ofício registado sob o n.º 106048 de 08.08.2008, nos termos do artigo 6.º - A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, apresentar proposta de contrato que tem por objecto a elaboração de um Plano de Pormenor para a área do antigo Quartel de Sacavém;
- Que há convergência de interesse público e privado na concretização dos objectivos preconizados nos termos de referência do futuro plano, não havendo disponibilidade de meios internos ao Município para suportar os encargos de elaboração do Plano de Pormenor;

- A informação técnica n.º 05/DPPDM/AF/2009 e o meu despacho que sobre esta recai.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto no artigo 6.º - A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o procedimento de formação do contrato, tendo como objecto a elaboração do referido projecto plano, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

...

Loures, 19 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

CONTRATO DE PLANEAMENTO
(versão de 2009-01-21)

Entre:

1.º Município de Loures, autarquia local ... , representado neste acto por Carlos Alberto Dias Teixeira, Exmo. Presidente da Câmara Municipal do Município de Loures, com os poderes resultantes do disposto no artigo 68.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 19 de Setembro], adiante designado por MUNICÍPIO ou CML.

e

2.ª OBRIVERCA - Construções e Projectos, S.A., ... , doravante designada por OBRIVERCA,

Considerando que:

- A. A OBRIVERCA é uma sociedade comercial vocacionada para a promoção de actividades urbanísticas, tendo no âmbito da sua actividade social adquirido ao Estado Português as instalações do antigo Quartel de Sacavém, já desactivado e fora dos seus usos militares, correspondendo a um conjunto de parcelas de terreno melhor identificadas na cláusula primeira deste contrato, com uma área total de cerca de 103000 m², localizadas na Freguesia de Sacavém deste Município, as quais se encontram devidamente delimitadas a cor vermelha na planta que constitui o Anexo I a este contrato;

- B. A zona ocupada anteriormente pelo referido Quartel de Sacavém – agora propriedade da OBRIVERCA – encontra-se há muito num estado de alguma degradação urbanística, constituindo actualmente um terreno expectante, após o abandono dos seus fins militares com a desactivação da unidade militar que durante muitos anos caracterizou a zona, sendo que actualmente se apresenta como um espaço da maior relevância para permitir uma requalificação urbanística de toda a cidade de Sacavém, mormente da sua zona mais antiga;
- C. Em termos de espaço delimitado por vias ou acidentes físicos naturais, a cidade de Sacavém tem como espaço expectante e carecido de requalificação uniforme uma área limítrofe aos terrenos do antigo Quartel de Sacavém, que em conjunto com a área do Quartel ascende a cerca de 121200 m² e que é delimitada:
- a Norte, pela arriba que ladeia a Rua Miguel Bombarda, marginal ao rio Trancão;
 - a Nascente, pela Praça da República;
 - a Sul, pela Rua José Duarte Morais, escadas da Rua António Gregório Correia e Rua Auta da Palma Carlos;
 - a Sudoeste, pela Rua Luís de Camões,
 - a Poente, pela A1.
- D. A CML reconhece a importância de uma operação de reconversão urbanística que abrange os terrenos anteriormente ocupados pelo Quartel de Sacavém e zonas limítrofes, que no seu total ascende a uma área de cerca de 121 200 m² – de ora em diante designada como ÁREA DE INTERVENÇÃO -, que apresenta elevados índices de degradação ambiental fruto do abandono das referidas instalações militares e de um processo de degradação urbanística de muitas dezenas de anos;
- E. Face ao abandono pelo Estado dos usos militares na zona do Quartel de Sacavém, a lei actualmente em vigor permite a alteração das condicionantes e usos urbanos constantes do Plano Director Municipal de Loures, através de uma alteração simplificada desse plano, sem necessidade de qualquer outra figura de planeamento (cfr. artigo 32.º/2 e 3 da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, na redacção da Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto e artigo 97.º-B/1 do DL n.º 380/99, de 22 de Set., na redacção do DL n.º 316/2007, de 19 de Set.);
- F. Todavia, o interesse público numa requalificação mais coordenada da ÁREA DE INTERVENÇÃO deve no caso em análise ser prosseguido através da figura mais completa de um Plano de Pormenor, que, designadamente, estabeleça o quadro de relações com a envolvente próxima, cujo valor cénico e paisagístico impõe especiais cuidados no estudo das soluções de uso do solo mais adequadas, devidamente ponderadas no relatório conclusivo de adequada avaliação ambiental;
- G. Na verdade, a ÁREA DE INTERVENÇÃO tem uma especial importância para o próprio território do Município de Loures e da própria Área Metropolitana de Lisboa, sendo a sua porta de entrada poente, pela Auto-Estrada Lisboa-Porto;
- H. A existência de um novo enquadramento planificatório para a zona permitirá também observar as directivas do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa que apontam no sentido da supressão destas zonas degradadas, permitindo e exigindo o desenvolvimento de estruturas ecológicas urbanas, requalificadoras do espaço urbano, dotadas de espaços de equipamento e espaços de usos público, com edifícios novos requalificadores do espaço envolvente;
- I. Os terrenos inseridos na ÁREA DE INTERVENÇÃO encontram-se actualmente classificados na carta de ordenamento do PDM de Loures como: Outras Designações – Quartel Sacavém, Espaços Urbanizáveis – Verde Urbano de Protecção e Enquadramento, Espaços Canais Rodoviários, Espaços Urbanos – A recuperar e Legalizar, Espaços Urbanos – A Consolidar e Beneficiar;
- J. A CML pretende assim elaborar para a ÁREA DE INTERVENÇÃO delimitada no Anexo I um PLANO DE PORMENOR que desenvolva e concretize as seguintes opções estratégicas:
- Qualificação de uma área descaracterizada e degradada do ponto de vista urbano e paisagístico;
 - Estudo e avaliação dos efeitos ambientais das operações de reconversão urbanística, através de uma avaliação ambiental estratégica (AAE), em conformidade com a lei aplicável;
 - Definição de princípios e regras de relação do edificado e das infra-estruturas com a envolvente;

- Estruturação da rede viária local em articulação com a rede viária principal, melhorando as acessibilidades, de forma a garantir uma melhor mobilidade;
 - A criação de espaços verdes e de utilização colectiva, que corresponde a uma necessidade de resolver carências de espaços verdes e de recreio nesta zona da cidade;
 - Definir um conjunto de normas, em sede de regulamento do novo plano, que permitam ao Município orientar todas as operações de transformação do uso do solo a uma escala adequada à dimensão das propriedades;
- K. As supra enunciadas opções estratégicas integram os Termos de Referência aprovados por deliberação camarária de [data], os quais figuram em anexo ao presente contrato como seu Anexo II, dele fazendo parte integrante;
- L. Concretizando o princípio da contratualização consagrado no artigo 5º/h) da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei nº 48/98, de 11 de Agosto), a recente alteração ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial promovida pelo Decreto-lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, veio consagrar, expressamente, a figura do contrato para planeamento que associa os interessados na elaboração de um plano ao município, visando concertar interesses sem alienar a responsabilidade pelas opções de ocupação do território que aos órgãos municipais em exclusivo cabem (v. artigo 6.º-A do DL n.º 380/99 citado, na redacção do DL n.º 316/2007);
- M. As Partes – Município e OBRIVERCA - no presente Contrato reconhecem o interesse e as vantagens mútuas na colaboração contratualizada, de modo a permitir a concretização dos desideratos acima enunciados;
- N. A parceria que o presente Contrato estabelece em nada afecta o reconhecimento de que a função de planeamento é pública e depende, nos termos da lei, da CML e da Assembleia Municipal, entidades com competências para a concreta determinação do conteúdo material do Plano de Pormenor, sem prejuízo da consideração dos interesses e legítimas expectativas da OBRIVERCA e demais proprietários de terrenos abrangidos na ÁREA DE INTERVENÇÃO;
- O. Do reconhecimento afirmado no Considerando antecedente, resulta o princípio de que a equipa de planeamento, apesar de contratada pela OBRIVERCA, desenvolverá a sua actividade sob orientação da CML;

- P. Em circunstância alguma o conteúdo do presente Contrato impede ou condiciona o cumprimento da lei no que respeita ao procedimento de elaboração e de aprovação dos instrumentos de gestão territorial, em conformidade com o disposto na lei, designadamente, a participação de todos os interessados e o exercício de competências por parte de outras entidades públicas;
- Q. O presente Contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures de [...], tendo-se procedido à divulgação pública do seu teor em conformidade com o disposto nos artigos 6º-A e 77º/2 do DL nº 380/99, na redacção do DL nº 316/2007, de 19 de Setembro, encontrando-se o seu conteúdo dependente, no que respeita a atribuições e competências da Assembleia Municipal e da Administração Central, da aprovação pelos órgãos competentes e do cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, conforme decorre do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 6º-A citado.

As Partes acordam nos termos do presente contrato, constantes dos considerandos anteriores e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

- 1.1 A OBRIVERCA é a proprietária da seguinte parcela de terreno, situada na ÁREA DE INTERVENÇÃO:

Prédio Urbano, denominado por “Prédio militar n.º 5/Loures – Quartel Sacavém”, com a área de 103136,72m², com a seguinte composição e confrontações: 25 edifícios: 1 – Antigo Convento (serviços administrativos) / 2 – Casa dos Sargentos / 3 – Oficinas e Parque de Viaturas / 4 – Armazéns / 5 – Casa do Guarda / 6 – Pavilhão Desportivo / 7 – Paiol / 8 – Salas de Aulas / 9 – Garagens / 10 – Prisão / 11 – Arrecadação em Ruínas / 12 – Arrecadações / 13 – Garagens / 14 – Arrecadações / 15 – Companhia de Adidos / 16 – Caserna Feminina / 17 – Caserna de Comando e Serviço / 18 – Casernas / 19 – Refeitório / 20 – Enfermaria / 21 – Arrecadações do Refeitório / 22 – Arrecadações da Carreira de Tiro / 23 – Instalações Sanitárias / 24 – Bancadas do Campo de Jogos / 25 – Instalações Sanitárias / 26 – Depósito de água. Norte: Proprietários Desconhecidos, junto ao Rio Trancão; Sul: Proprietários Desconhecidos; Nascente: Igreja e Jardim de Sacavém; Poente: Talude da Auto-estrada A1, descrito na 2.ª Conservatória

do Registo Predial de Loures, sob o n.º 2523, da Freguesia de Sacavém e inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Sacavém sob o artigo 3331.

- 1.2 A OBRIVERCA tem interesse em desenvolver, nos terrenos descritos no número anterior, uma operação urbanística que corresponda às preocupações de reconversão e requalificação urbanísticas do Município, de harmonia com o disposto neste contrato e nos Termos de Referência que integram o seu Anexo II.
- 1.3 Na ÁREA DE INTERVENÇÃO inserem-se ainda um conjunto de propriedades pertencentes a terceiros, conforme levantamento a ser entregue pelo Município nos próximos trinta dias.

SEGUNDA

- 2.1 Pelo presente Contrato, as Partes comprometem-se a promover, conjuntamente, a elaboração de todas as peças escritas e desenhadas que, nos termos da lei, devam instruir legalmente o PLANO DE PORMENOR, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Referência constantes do Anexo II.
- 2.2 A proposta técnica de PLANO DE PORMENOR, constituída por peças escritas e desenhadas que nos termos da lei devam constituir o seu conteúdo documental, deverá ser entregue pela OBRIVERCA à CML nos próximos 2 meses, contados da data de assinatura do presente Contrato.
- 2.3 A proposta de PLANO DE PORMENOR será entregue em 17 exemplares impressos, bem como em suporte digital, devendo as peças escritas constar de formato Microsoft Word 2003 ou compatível, e as peças desenhadas em formato dwg que permitam a sua impressão.
- 2.4 A proposta técnica incluirá a avaliação ambiental estratégica a que se refere o artigo 77.º/5 a 9 do DL n.º 380/99, de 22 de Set., na redacção do DL n.º 316/2007, de 19 de Set., devendo a equipa integrar técnicos com competências para a elaboração dos pertinentes estudos e do respectivo relatório ambiental.
- 2.5 No prazo de 30 dias deverá a OBRIVERCA indicar à CML a identidade e currículo dos técnicos que constituem a equipa encarregada da elaboração da proposta técnica de PLANO DE PORMENOR.
- 2.6 A equipa técnica será contratada pela OBRIVERCA segundo o seu critério e sob sua responsabilidade, sujeitando-se esta ao dever de proceder à substituição dos elementos que a CML entenda não apresentarem curriculum adequado, ou a reforçar a equipa com técnicos de especialidades consideradas indispensáveis à elaboração da proposta.
- 2.7 Compete ainda à OBRIVERCA elaborar quaisquer outras peças escritas ou desenhadas que venham a ser solicitadas no decurso do procedimento de elaboração do PLANO DE PORMENOR, quer se tratem de peças novas ou de alteração ou rectificação das apresentadas, desde que a sua elaboração ou preparação seja exigida nas normas legais ou regulamentares aplicáveis ou se considerem mutuamente e justificadamente necessárias à luz dos objectivos a prosseguir com o PLANO DE PORMENOR.
- 2.8 Os custos incorridos pela OBRIVERCA com a actividade da equipa encarregada da elaboração da proposta técnica do PLANO DE PORMENOR são suportados em exclusivo por si como custo da sua actividade social, não podendo o resultado dessa actividade ser considerada prestação de serviços à CML, seja a que título for.
- 2.9 Nos contratos que celebrar com os técnicos que integram a equipa encarregada da elaboração da proposta técnica do PLANO DE PORMENOR, a OBRIVERCA compromete-se a incluir cláusula de sentido inequívoco nos termos da qual a propriedade de quaisquer peças escritas ou desenhadas que venham a ser entregues à CML é transferida, sem reservas, para o Município de Loures, que deles pode livremente dispor, introduzindo designadamente as alterações que entenda convenientes e que decorram do exercício dos poderes públicos de planeamento, sem prejuízo do dever de fundamentação e de informação à OBRIVERCA.
- 2.10 A OBRIVERCA obriga-se ainda a exigir que cláusula do mesmo teor seja aceite por quaisquer subcontratados da equipa técnica ou por qualquer dos técnicos que a integram, na prestação de qualquer serviço cujo resultado tenha como destino a fundamentação ou incorporação da proposta técnica de PLANO DE PORMENOR.

TERCEIRA

3.1 A CML fornecerá os seguintes elementos:

- Cartografia da área a submeter a Plano de Pormenor e da sua envolvente, em formato digital;
- Credenciação dos elementos da equipa técnica do plano, para permitir os contactos com entidades externas ao município;
- Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal;
- Carta de Condicionantes do Plano Director Municipal;
- Plano Director de Acessibilidades Municipais;
- Outros estudos ou planos parcelares que interessem a área a sujeitar a Plano de Pormenor.

3.2 Para além do referido nos Artigos 91º e 92º do Decreto-Lei 380/99, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e do que vier a ser objecto de Portaria do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, o Plano de Pormenor deverá ainda conter:

- Levantamento topográfico à escala 1:1000, executado para o efeito, ligado à Rede Geodésica Nacional, abrangendo uma faixa de terreno de pelo menos 50 metros para além dos limites da área de intervenção do Plano;
- Caracterização biofísica, onde será incluída a relação das espécies a proteger;
- Articulação da rede viária a propor com a rede envolvente existente ou prevista;
- Justificação das opções face ao Regulamento Geral do Ruído, decreto-lei nº 09/2007, de 17 de Janeiro;
- Justificação do dimensionamento adoptado para os equipamentos, face à carga urbanística considerada no Plano;
- Justificação das áreas verdes urbanas previstas, face às necessidades do Plano.

QUARTA

4.1 Após a entrega por parte da OBRIVERCA da proposta de PLANO DE PORMENOR referida na Cláusula anterior, a CML compromete-se a promover o início do procedimento de instrução, aprovação e publicação do Plano, nos termos e prazos previstos na legislação aplicável e em conformidade com o previsto nos Termos de Referência, que constituem o Anexo II.

4.2 A CML obriga-se a comunicar à OBRIVERCA todos os pareceres, informações ou comunicações feitos por quaisquer entidades que intervenham no procedimento de elaboração, acompanhamento e aprovação do PLANO DE PORMENOR, bem como a responder dentro do prazo de dez dias a qualquer pedido de informação ou esclarecimento que lhe seja dirigido pela OBRIVERCA.

4.3 Na hipótese de não se prever expressamente prazo específico para algum dos trâmites do procedimento de elaboração e aprovação do referido PLANO DE PORMENOR, a CML deverá cumprir o prazo supletivo de dez dias estabelecido no artigo 71º do Código de Procedimento Administrativo.

QUINTA

5.1 A CML estabelece como parâmetros urbanísticos de referência para a elaboração do PLANO DE PORMENOR a elaborar, os que constam dos Termos de Referência que integra o Anexo II, em conformidade com o estabelecido nos Considerandos deste Contrato.

5.2 A CML compromete-se a diligenciar de modo a que o desenvolvimento do procedimento de elaboração e aprovação do PLANO DE PORMENOR, após a celebração do presente contrato, observe o seguinte faseamento:

- após apresentação à CML pela OBRIVERCA da proposta técnica de PLANO DE PORMENOR, apreciação preliminar pelos serviços técnicos camarários;
- envio da proposta de PLANO DE PORMENOR à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR/LVT) para a realização de uma conferência de serviços com as entidades representativas dos interesses a ponderar, eventual concertação e emissão de parecer final, em conformidade com o disposto nos artigos 75º - C/3 a 5 e 76º do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do DL nº 316/2007, de 19 de Setembro;
- abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respectiva página da Internet;

- elaboração de resposta fundamentada às reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, no âmbito do período de discussão pública;
- ponderação e divulgação, designadamente através da comunicação social e da respectiva página da Internet, dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de PLANO DE PORMENOR para submissão a deliberação da Assembleia Municipal;
- aprovação do PLANO DE PORMENOR pela Assembleia Municipal;
- publicação do PLANO DE PORMENOR no Diário da República.

SEXTA

6.1 Em conformidade com o disposto no artigo 91.ºj) e l) do DL n.º 380/99, deverá ser apresentada pela OBRIVERCA uma proposta de sistema de execução do plano e de programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados a realizar na ÁREA DE INTERVENÇÃO ou na ZONA DE INFLUÊNCIA do plano de pormenor, bem como uma proposta de estruturação das acções de perequação compensatória, que tenha em conta, designadamente, o seguinte:

- A OBRIVERCA compromete-se a suportar os encargos da execução das infra-estruturas urbanas necessárias à implementação do Plano de Pormenor, devendo as mesmas ser transferidas para o património municipal em função de cada calendarização a aprovar após elaboração do Plano;
- A OBRIVERCA compromete-se a suportar os encargos da execução da reabilitação e adaptação do Convento existente a Centro Cívico, devendo o mesmo ser transferido para o património municipal em função de cada calendarização a aprovar após elaboração do Plano;
- A OBRIVERCA compromete-se a suportar os encargos da execução do Parque Pedagógico de Sacavém, assim como do Parque Urbano Sul e Parque Urbano Norte;
- A OBRIVERCA compromete-se a suportar os encargos da execução do Parque Urbano Sul e Parque Urbano Norte, devendo os mesmos ser transferidos para o património municipal em função de cada calendarização a aprovar após elaboração do Plano;

- A OBRIVERCA compromete-se a promover a execução do plano de Pormenor nas parcelas de que é proprietária, após a entrada em vigor deste;
- A OBRIVERCA suportará os custos de elaboração do Plano de Pormenor, em conformidade com o previsto no presente contrato de planeamento.

6.2 As responsabilidades da OBRIVERCA referidas no número anterior deverão constar da proposta de estruturação das acções de perequação compensatória a apresentar e aprovar no âmbito do plano de pormenor, de modo a que se cumpra um princípio de equidade na distribuição de custos e benefícios do plano, designadamente, com a atribuição dos índices de construção correspondentes à OBRIVERCA em face dos encargos superiores que possa vir a assumir em relação com outros proprietários de terrenos sitos na ÁREA DE INTERVENÇÃO.

6.3 Para os efeitos do disposto neste contrato de planeamento entende-se por ÁREA DE INTERVENÇÃO a área de terreno sobre a qual incidirá o plano de pormenor em causa, entendendo-se por ZONA DE INFLUÊNCIA a área exterior ao plano de pormenor e onde se prevêem intervenções requalificadoras e compensatórias, inseridas no sistema de perequação.

6.4 No modelo de execução e de perequação do plano de pormenor em causa será contemplada na ZONA DE INFLUÊNCIA a realização ou pagamento das seguintes obras ou projectos:

- cinquenta por cento dos custos das obras de execução do atravessamento do Rio Trancão, conforme projecto a acordar e a elaborar e aprovar pelas entidades competentes;
- obra de reformulação da Praça da República, conforme projecto a acordar e a elaborar e aprovar pelas entidades competentes;
- obra da passagem pedonal aérea na Pç. da República, conforme projecto a acordar e a elaborar e aprovar pelas entidades competentes;
- projecto de requalificação do caneiro do Prior Velho, desde a Ponte sobre a A 1 até à Pç. da República.

6.5 A execução do plano de pormenor poderá passar pela celebração de contratos de desenvolvimento urbano entre os proprietários de terrenos inseridos na ÁREA DE INTERVENÇÃO e o Município de Loures, em conformidade com o disposto no artigo 131.º e seguintes do DL n.º 380/99 citado.

6.6 Na falta de disponibilização voluntária de terrenos necessários à execução do plano ou das obras ou projectos previstos na ÁREA DE INTERVENÇÃO ou na ZONA DE INFLUÊNCIA, compete ao Município promover a sua disponibilização, em conformidade com as regras legais previstas para a execução do planos municipais de ordenamento do território.

6.7 As medidas de compensação indicadas na presente cláusula deverão constar do modelo de execução e do programa de execução e financiamento do Plano de pormenor e esgotam as responsabilidades da OBRIVERCA na implementação desse plano, não havendo lugar por isso a quaisquer outras compensações ou cedências.

SÉTIMA

7.1 Fica desde já acordado que após a publicação do PLANO DE PORMENOR, a OBRIVERCA poderá promover a urbanização dos terrenos de sua propriedade indicados na planta que constitui Anexo I ao presente Contrato, apresentando para tanto os respectivos pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia de operações de loteamento e de obras de urbanização e de construção, obrigando-se a CML, através dos seus órgãos e serviços, a apreciar e licenciar tais pedidos de forma diligente, eliminando qualquer tramitação ou acto objectivamente inútil ou dispensável, de modo a cumprir os prazos legalmente previstos.

7.2 A CML desde já aceita e se compromete a finalizar os procedimentos de elaboração e aprovação do PLANO DE PORMENOR de modo a permitir o desenvolvimento de um projecto imobiliário em conformidade com os parâmetros previstos nos Termos de Referência, que integram o Anexo II.

OITAVA

8.1 Quaisquer alterações a este Contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redacção que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

8.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior e do cumprimento das normas legais aplicáveis, os aspectos de concretização e desenvolvimento do disposto no presente

Contrato poderão ser regulados em Acordos de Execução a serem outorgados entre as Partes, sem prejuízo de associação de outras entidades que de comum acordo se reconheça ter interesse em envolver.

NONA

Todas as comunicações entre as Partes e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respectivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

DÉCIMA

10.1 Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as Partes procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma das Contratantes envie à outra uma notificação para esse efeito.

10.2 Na ausência do acordo referido no número anterior, a parte interessada notificará a outra da sua intenção de submeter a matéria da divergência a Tribunal Arbitral, que será constituído e funcionará nos termos do disposto nos artigos 180º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

10.3 Se as Contraentes não chegarem a acordo para a nomeação de um árbitro único, no prazo de 10 dias contados da notificação referida no número anterior, o Tribunal Arbitral será constituído por 3 árbitros, nomeando cada uma das Contraentes um deles e sendo o terceiro designado por acordo entre os dois primeiros ou, na falta desse acordo ou de nomeação do segundo árbitro, serão esses dois nomeados pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul.

10.4 Os árbitros definirão, após a constituição do Tribunal, as regras de funcionamento e processuais da arbitragem, devendo a decisão ser emitida no prazo máximo de seis meses após a constituição do Tribunal, salvo motivo ponderável.

10.5 O objecto do litígio será definido pelo Tribunal Arbitral perante o pedido constante da petição inicial e a posição assumida pela parte contrária na sua contestação ou face a acordo das partes nesse sentido.

DÉCIMA PRIMEIRA

Constituem Anexos ao presente CONTRATO e dele ficam a fazer parte integrante para todos os efeitos depois de rubricados pelas Partes, os seguintes documentos:

Anexo I – [Planta da ÁREA DE INTERVENÇÃO com indicação dos limites da área plano, indicando-se também a ZONA DE INFLUÊNCIA]
Anexo II – [Documento que deverá conter as deliberações camarárias que determinaram a elaboração do PLANO DE PORMENOR e aprovaram os seus termos de referência - v. art. 74º/2 do DL nº 380/99, de 22 de Set., na redacção do DL nº 310/2003, de 10 de Dez. -, e que aprovaram também o texto deste Contrato, contendo-se ainda nesse documento a área de intervenção desse plano e os demais anexos que as instruíram].

DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes.

Feito em duplicado na cidade de Loures, aos de de dois mil e oito, ficando cada uma das partes contraentes com um exemplar.

CML

[.]

A OBRIVERCA

[.]

...

(Aprovada por maioria)

Proposta de deliberação relativa ao pagamento da dívida do MARL – Mercado Abastecedor da Região de Lisboa em quatro prestações trimestrais sucessivas, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor, e de dispensa de prestação de caução prevista naquele regulamento.

PROPOSTA n.º 114/2009

Considerando:

a informação n.º 02/DGU/MC de 09.02.2009 e o meu despacho nela exarado, bem como toda a documentação em anexo,

tenho a honra de propor:

que se delibere em Reunião de Câmara o pagamento da dívida do MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A., em quatro prestações trimestrais sucessivas, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 41.º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor e ainda a dispensa de prestação de caução prevista no artigo supra mencionado.

...

Loures, 9 de Fevereiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE TAXAS

Processo n.º 52602/LA/E/OR

CENFIC – Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul

Proposta de isenção do pagamento de taxa referente ao licenciamento de construção – Avenida Severiano Falcão, Quinta das Pretas, Prior Velho.

PROPOSTA n.º 83/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre o pedido de isenção de pagamento de taxas, relativo ao processo n.º 52602/LA/E/OR, em nome de Cenfic - Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul.

...

Loures, 28 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

TOPONÍMIA

Processo n.º 47030/OM

Toponímia de Frielas

Proposta de atribuição de topónimos para artérias na Quinta da Bela Vista, freguesia de Frielas.

PROPOSTA n.º 76/2009

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a atribuição de topónimos, na localidade da Quinta da Bela Vista, freguesia de Frielas - Rua da Primavera, com início na Rua do Sol Nascente e termo indeterminado; Rua do Sol Nascente, com início e termo na Estrada Militar, referente ao processo n.º 47030/OM.

...

Loures, 2 de Fevereiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua da Primavera

Início: Rua do Sol Nascente

Termo: indeterminado

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua do Sol Nascente

Início: Estrada Militar

Termo: Estrada Militar

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 40707/OM

Toponímia de Santo Antão do Tojal

Proposta de atribuição de denominações toponímicas para artérias na localidade de Manjoeira, freguesia de Santo Antão do Tojal.

PROPOSTA n.º 77/2009

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a atribuição de topónimos, na localidade de Manjoeira, freguesia de Santo Antão do Tojal - Rua do Murtal, com início na Rua Serra de Água e termo indeterminado; Travessa do Murtal, com início na Rua do Murtal e termo indeterminado; Travessa da Murta, com início indeterminado e termo na Rua do Murtal, referente ao processo n.º 40707/OM.

...

Loures, 30 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua do Murtal

Início: Rua Serra de Água

Termo: indeterminado

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Travessa do Murtal

Início: Rua do Murtal
Termo: indeterminado

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Travessa da Murta

Início: indeterminado
Termo: Rua do Murtal

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 40707/OM-A

Toponímia de Santo Antão do Tojal

Proposta de atribuição de denominação toponímica para artéria na Quinta de São Roque, freguesia de Santo Antão do Tojal.

PROPOSTA n.º 78/2009

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a atribuição de topónimo, na localidade da Quinta de São Roque, freguesia de Santo Antão do Tojal - Rua Aquilino Ribeiro, com início na Rua Marechal Carmona e termo indeterminado, referente ao processo n.º 40707/OM-A.

...

Loures, 30 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua Aquilino Ribeiro

Início: Rua Marechal Carmona
Termo: indeterminado

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 40707/OM-D

Toponímia de Santo Antão do Tojal

Proposta de atribuição de denominação toponímica para artéria em Santo Antão do Tojal, freguesia de Santo Antão do Tojal.

PROPOSTA n.º 79/2009

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a atribuição de topónimo, na localidade e freguesia de Santo Antão do Tojal - Travessa Padre Adriano, com início na Rua Padre Adriano e termo indeterminado, referente ao processo n.º 40707/OM-D.

...

Loures, 30 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Travessa Padre Adriano

Início: Rua Padre Adriano
Termo: indeterminado

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 40707/OM-F

Toponímia de Santo Antão do Tojal

Proposta de atribuição de denominação toponímica para artéria no Bairro Chã, freguesia de Santo Antão do Tojal.

PROPOSTA n.º 80/2009

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a atribuição de topónimo, na localidade de Bairro Chã, freguesia de Santo Antão do Tojal - Rua Chã, com início na Rua Alexandre Herculano e termo indeterminado, referente ao processo n.º 40707/OM-F.

...

Loures, 30 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua Chã

Início: Rua Alexandre Herculano

Termo: indeterminado

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 31838/OM-A

Toponímia de Fanhões

Proposta de atribuição de denominações toponímicas para artérias em Ribas de Cima, freguesia de Fanhões.

PROPOSTA n.º 81/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a atribuição de topónimos, na localidade de Ribas de Cima, freguesia de Fanhões - Rua 25 de Abril, com início na Rua José Marques Corigo e termo na Travessa das Piçarras; Rua Luís de Camões, com início indeterminado e termo na Rua António dos Santos Saúde e Vida; Rua Fernando Pessoa, com início na Rua António dos Santos Saúde e Vida e termo indeterminado; Rua António dos Santos Saúde e Vida, com início na Estrada de Ribas e termo na Estrada Municipal 627; Rua Casal Pinheiro, com início na Rua Mário Cardoso e termo indeterminado; Travessa Casal Pinheiro, com início na Rua Casal Pinheiro e termo indeterminado; Rua José Marques Corigo, com início na Rua António dos Santos Saúde e Vida e termo na Estrada Municipal 627; Rua Mário Cardoso, com início na Rua António dos Santos Saúde e Vida e termo indeterminado; Travessa Artur António Dias, com início na Rua Mário Cardoso e termo indeterminado; Travessa das Piçarras, com início na Rua 25 de Abril e termo na Rua Casal Pinheiro, referente ao processo n.º 31838/OM-A.

...

Loures, 30 de Janeiro de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua 25 de Abril

Início: Rua José Marques Corigo

Termo: Travessa das Piçarras

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua Luís de Camões

Início: indeterminado

Termo: Rua António dos Santos Saúde e Vida

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua Fernando Pessoa

Início: Rua António dos Santos Saúde e Vida
Termo: indeterminado

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua António dos Santos Saúde e Vida

Início: Estrada de Ribas
Termo: EM 627

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua Casal Pinheiro

Início: Rua Mário Cardoso
Termo: indeterminado

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Travessa Casal Pinheiro

Início: Rua Casal Pinheiro
Termo: indeterminado

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua José Marques Corigo

Início: Rua António dos Santos Saúde e Vida
Termo: EM 627

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua Mário Cardoso

Início: Rua António dos Santos Saúde e Vida
Termo: indeterminado

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Travessa Artur António Dias

Início: Rua Mário Cardoso
Termo: indeterminado

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Travessa das Piçarras

Início: Rua 25 de Abril
Termo: Rua Casal Pinheiro

(Aprovada por unanimidade)

ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL**EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Proposta de atribuição de apoio financeiro, no âmbito do Projecto de Apoio aos Agentes Socioeducativos.

PROPOSTA n.º 96/2009

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures, concretamente a Área da Juventude do Departamento Sociocultural, promoveu em 2008 o Programa de Ocupação de Tempos Livres; com este Programa de OTL, pretendeu proporcionar-se às crianças e jovens do Concelho de Loures a oportunidade de vivenciarem um conjunto de experiências que, pela sua natureza, permitam uma ocupação saudável dos seus tempos livres, bem como um contributo inequívoco para a sua formação e desenvolvimento pessoal.

Considerando que o Programa de Ocupação de Tempos Livres consiste numa acção composta por quatro projectos:

- Projecto de Apoio às Juntas de Freguesia
- Projecto de Apoio a Agentes Socioeducativos Concelhios
- Projecto “Jovens ao Serviço da Autarquia”
- Projecto “Jovens Diplomados em Empresas Concelhias”

Tenho a honra de propor a atribuição do subsídio no âmbito do Projecto de Apoio aos Agentes Socioeducativos à AGITA - Associação Cultural e Juvenil, que desenvolveu actividades de ocupação de tempos livres durante os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2008, dirigidas a crianças e jovens do Município.

Considerando que o cálculo do valor do subsídio a atribuir compreendeu 40% da despesa do projecto de OTL, até um limite de € 1.150,00 por agente, propõe-se o seguinte apoio financeiro:

Agente: AGITA Associação Cultural e Juvenil
Denominação do Projecto de OTL: OCUP'ARTE
Apoio a atribuir: € 593,44

...

Total: € 593,44

Loures, 5 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de Protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Loures e a FAPEL – Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Loures e de atribuição de subsídio àquela entidade.

PROPOSTA n.º 107/2009

Considerando que:

o Município de Loures, no âmbito da melhoria das condições de ensino, tem vindo a promover um diversificado conjunto de parcerias com entidades das comunidades educativas, como forma, entre outras, de contribuir para a participação destas no processo educativo, contribuindo igualmente para dinamizar e aprofundar a sua ligação ao quotidiano escolar;

entre as entidades referidas, encontram-se as Associações de Pais que, pela sua inserção e capacidade de iniciativa, desenvolvem projectos de vária ordem, nomeadamente na participação e na criação de melhores condições físicas nos equipamentos educativos;

a existência e conseqüente actividade da Federação de Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Loures (FAPEL) é potenciadora do incremento e do desenvolvimento daquelas entidades parceiras do Município no processo educativo;

a FAPEL tem vindo ao longo da sua existência a desenvolver uma profunda actividade junto das comunidades educativas, nomeadamente assumindo o papel de representantes das Associações de Pais em conformidade com a legislação em vigor;

a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, fundamentada na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que deu origem à actual Lei n.º 5-A/2002, atribui um conjunto de competências às Câmaras Municipais, nomeadamente o de “apoiar, participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal” alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, consubstancia a proposta ora apresentada.

Tenho a honra de propor:

1. A aprovação do Protocolo em anexo a estabelecer entre a CML e a FAPEL;
2. Em sequência, a aprovação de atribuição de subsídio através de transferência para a Federação de Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Loures (FAPEL) do valor de € 15.000,00 (quinze mil euros).

...

Loures, 26 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre a Câmara Municipal de Loures, ... , adiante também designada por C.M. Loures, neste acto representada pelo seu Presidente, Eng.º Carlos Teixeira,

e a Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Loures, ... , adiante também designada por FAPEL, neste acto representada pela sua Presidente, Cristina Valadas,

é de boa-fé e livremente celebrado o Presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto apoiar a actividade da FAPEL, de acordo com o âmbito legal estabelecido para as actividades das Federações de Associações de Pais e Encarregados de Educação, nomeadamente:

- a) Incentivar a criação e dinamizar a actividade das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho;
- b) Intervir, no âmbito das suas competências, na defesa dos interesses dos alunos, das famílias e da qualidade de ensino;
- c) Representar as Associações de Pais e Encarregados de Educação nos termos definidos na legislação em vigor;
- d) Promover a informação e o esclarecimento da comunidade educativa e dos pais e encarregados de educação em particular.

Cláusula 2.ª
(Obrigações da C. M. Loures)

São obrigações da C. M. Loures:

- a) Apoiar financeiramente a actividade regular da FAPEL, através da atribuição de € 15.000,00 por cada ano de vigência do presente protocolo;
- b) Apoiar a FAPEL através de apoio logístico, técnico, financeiro, ou outro, na organização de acções que esta venha a realizar e que para o efeito o solicite à Autarquia;
- c) Proceder ao pagamento do valor referido na alínea a) nos primeiros 90 dias do ano.

Cláusula 3.ª
(Obrigações da FAPEL)

São obrigações da FAPEL:

- a) Aplicar a comparticipação financeira referida na alínea a) da cláusula 2.ª no âmbito do exercício da sua actividade;
- b) Divulgar o apoio do Município de Loures em todas as acções e publicações que venham a ser por si promovidas;
- c) Prestar conhecimento à C. M. Loures do plano de actividades anual e Relatório e contas.

Cláusula 4.ª
(Vigência e denúncia)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado até noventa dias antes do seu termo, por carta registada com aviso de recepção, sem prejuízo de ficarem asseguradas as eventuais actividades em curso.
2. Durante a sua vigência o protocolo poderá ser rectificado ou alterado por mútuo consentimento.

Cláusula 5.ª
(Casos omissos e interpretação)

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente protocolo, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª
(Foro competente)

É competente para resolver os litígios emergentes deste protocolo o Foro da Comarca de Loures.

1.º Outorgante

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures –
Eng.º Carlos Teixeira

2.º Outorgante

Sr.ª Presidente da FAPEL - D. Cristina Valadas

Loures, ____ de _____ de 2009

(Aprovada por unanimidade)

DINAMIZAÇÃO COMUNITÁRIA

Proposta de atribuição de apoio financeiro à realização de iniciativa I Encontro de Bandas Filarmónicas, no âmbito do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Loures e as Orquestras Ligeiras do Concelho de Loures.

PROPOSTA n.º 92/2009

Considerando que:

Está prevista, na cláusula terceira, alínea b), do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Loures e as Bandas Filarmónicas do Concelho a comparticipação financeira para a realização de Festival de Bandas Filarmónicas sem a participação de agentes do Concelho até 30% no montante máximo de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) do custo total das despesas de implantação, programação e divulgação que está orçado em € 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta euros).

Tenho a honra de propor:

a transferência de verba no valor de € 804,00 (oitocentos e quatro euros) à Sociedade Recreativa de Casainhos, freguesia de Fanhões, referente ao apoio solicitado para o Encontro de Bandas Filarmónicas, realizado no dia 16 de Novembro de 2008.

...

Loures, 8 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de apoio financeiro para aquisição parcial de fardamento para Banda Filarmónica, no âmbito do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Loures e as Bandas Filarmónicas do Concelho de Loures.

PROPOSTA n.º 93/2009

Considerando que:

Está prevista na cláusula sexta, ponto 1.2 do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Loures e as Bandas Filarmónicas do Concelho a comparticipação financeira para a aquisição parcial de fardamento de 50% até ao montante máximo de € 500,00 (quinhentos euros).

Tenho a honra de propor:

a transferência de verba no valor de € 500,00 (quinhentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, freguesia de

Loures, referente ao apoio solicitado para a aquisição parcial de fardamento para a banda filarmónica.

...

Loures, 9 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de apoio financeiro para aquisição parcial de fardamento para Orquestra Ligeira, no âmbito do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Loures e as Orquestras Ligeiras do Concelho de Loures.

PROPOSTA n.º 94/2009

Considerando que:

Está prevista na cláusula sexta, ponto 1.2 do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Loures e as Orquestras Ligeiras do Concelho a comparticipação financeira para a aquisição parcial de fardamento de 50% até ao montante máximo de € 333,00 (trezentos e trinta e três euros).

Tenho a honra de propor:

a transferência de verba no valor de € 232,33 (duzentos e trinta e dois euros e trinta e três centavos) à Sociedade Filarmónica União Pinheirense, freguesia de Loures, referente ao apoio solicitado para a aquisição parcial de fardamento para a orquestra ligeira.

...

Loures, 9 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de celebração de Protocolos de Colaboração com a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures relativos a actividade de Banda de Música e Orquestra Ligeira.

PROPOSTA n.º 106/2009

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures tem dois Protocolos de Colaboração assinados com a Associação Recreativa Musical 1.º de Maio - Catujal, ambos desde 15 de Outubro de 2003, referentes à actividade da Banda de Música e da Orquestra Ligeira.

No ano de 2008 e por força da criação do Conservatório de Artes Performativas, viu-se a Associação Recreativa Musical 1.º de Maio - Catujal, obrigada a proceder à alteração de denominação para Associação de Educação Cultural e Artística de Loures, alteração essa efectuada no dia 20 de Junho de 2008 conforme certidão notarial anexa, atestando a adopção de nova denominação.

A natureza e fins a que se destina não foram alterados, bem como todos os outros elementos que faziam parte da entidade original. Mesmo não havendo diferenças ao anteriormente assumido por ambas as partes, julga-se mais correcto e consentâneo com os procedimentos normalmente seguidos que sejam actualizados os Protocolos de Colaboração vigentes para que espelhem a nova denominação. Os protocolos a assinar em nada diferem dos actualmente vigentes, no que diz respeito a apoios financeiros, materiais, logísticos e técnicos.

Tenho a honra de propor:

a assinatura de Protocolos de Colaboração com a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures, relativos à actividade da Banda de Música e Orquestra Ligeira., que se regerão pelas cláusulas constantes dos textos protocolares anexos.

Loures, 12 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Loures e Associação de Educação Cultural e Artística de Loures

(referente à actividade da Banda de Música)

Ano 2008

Tendo como objectivo dar continuidade às acções que ao longo do tempo têm sido desenvolvidas por esta Autarquia e pelas Bandas Filarmónicas do Concelho, no sentido de estimular o fomento do gosto pela música e da sua divulgação, a Câmara Municipal de Loures, em reunião realizada no dia ___ de _____ de ____, deliberou apoiar as associações que se dedicam a esta actividade.

Assim, na sequência da citada deliberação, a Câmara Municipal de Loures, adiante designada por CML, e a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures, neste acto representada por José Augusto de Carvalho Nóbrega, celebram entre si o presente Protocolo com subordinação às cláusulas seguintes.

PRIMEIRA

A CML compromete-se a apoiar a actividade regular da Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures sediada no concelho de Loures, atribuindo-lhe uma comparticipação financeira, no valor de € 4.988,00.

SEGUNDA

1. A CML apoiará a realização de projectos e acções pontuais, com meios materiais, técnicos e logísticos, desde que os apoios sejam solicitados com uma antecedência mínima de 2 meses em relação à data prevista da sua concretização.
2. Após a realização do projecto ou acção pontual a Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures deverá entregar um relatório de avaliação da mesma no prazo de 2 meses após a sua conclusão.

TERCEIRA

A CML apoiará a realização de Festivais de Bandas, com meios técnicos, logísticos e/ou financeiros da seguinte forma:

- a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 2.000,00.
- b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1.500,00.
- c) A percentagem incide sobre a verba efectivamente gasta com o Festival de Bandas, incluindo as condições técnicas para a sua concretização, por exemplo, aluguer de aparelhagens, palcos, etc..

QUARTA

A CML apoiará, através de comparticipação financeira, a Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures nas deslocações ao Estrangeiro e Ilhas Continentais (Açores e Madeira) de acordo com o número de representantes da seguinte forma:

1.1. Deslocações Colectivas:

- a) Até 15 pessoas, 50 % no montante máximo de € 2.000,00.
- b) De 16 a 30 pessoas, 50% no montante máximo de € 3.000,00.
- c) De 31 a 50 pessoas, 50% no montante máximo de € 4.000,00.
- d) Mais de 50 pessoas, 50 % no montante máximo de € 5.000,00.

1.2. Deslocações individuais:

- a) 30% no montante máximo de € 800,00.
2. A percentagem é encontrada sobre o total de despesas com o transporte devidamente justificadas.
3. O pedido de apoio deve ser apresentado com uma antecedência mínima de 2 meses, relativamente à data em que se vai realizar a deslocação.

QUINTA

1. A CML disponibilizará transportes para deslocações em território nacional à Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures da seguinte forma:
 - a) As deslocações dentro do Concelho não terão limite máximo, ficando no entanto sujeitas às disponibilidades da frota do Município;
 - b) Para deslocações fora do Concelho serão concedidos até dois transportes por ano, acrescidos de mais um transporte em caso de disponibilidade da frota municipal.
2. O pedido de apoio deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 meses, relativamente à data pretendida para utilização do transporte.

SEXTA

1. A CML comparticipará a Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures na aquisição de fardamentos da seguinte forma:
 - 1.1. Comparticipação financeira até 50% até ao montante máximo de € 10.000,00 na aquisição/renovação total de todo o fardamento.
 - 1.2. Comparticipação financeira até 50% até ao montante máximo de € 500,00 na aquisição parcial de fardamento.
2. Para que a CML disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures entregue cópia do comprovativo da aquisição do fardamento.
3. O apoio financeiro à aquisição/renovação total do fardamento só será cedido a intervalos nunca inferiores a 3 (três) anos.
4. O apoio financeiro à aquisição parcial de fardamento será cedido anualmente.

SÉTIMA

1. A CML comparticipará financeiramente a Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures na aquisição de viaturas da seguinte forma:

1.1. A comparticipação na aquisição de viaturas será até 50% no montante máximo de € 10.000,00.

2. Para que a CML disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures entregue:

- a) Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido de registo na Conservatória do Registo Automóvel;
- b) Cópia do livrete;
- c) Cópia do recibo/declaração de venda.

OITAVA

1. As viaturas adquiridas ao abrigo da cláusula sétima, não poderão ser alienadas, doadas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de 4 anos, após a sua aquisição efectiva, salvo acordo do Município a pedido devidamente justificado.
2. A alienação, doação ou oneração de viaturas quando não realizada ao abrigo do estipulado no número anterior darão lugar à exclusão de celebração de quaisquer protocolos nos três anos seguintes e de oito anos da cláusula de comparticipação financeira para aquisição de equipamentos e viaturas com a CML.
3. Excepcionam-se no número anterior, por despacho do Vereador da Área, os casos devidamente comprovados, relativos a veículos que sofram de vícios que impeçam a realização do fim a que se destinam.

NONA

A Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures compromete-se a realizar durante a vigência do actual Protocolo 4 (quatro) concertos, em iniciativas organizadas pela CML, ou a solicitação desta, dentro da Área Metropolitana de Lisboa.

DÉCIMA

Cada concerto solicitado pela CML, a realizar pela Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures, para além dos referidos na cláusula anterior, será pago pelo valor de € 600,00. A duração e o modelo de cada

actuação será acordada previamente entre a CML e a Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures.

DÉCIMA PRIMEIRA

Para as actuações previstas na cláusula nona, a CML assume o compromisso de, sempre que possível, os solicitar com dois meses de antecedência.

DÉCIMA SEGUNDA

Aquando da realização das actuações referidas na cláusula nona, a CML compromete-se a garantir os transportes necessários.

DÉCIMA TERCEIRA

A CML, através dos seus serviços competentes, promoverá, sempre que possível, a divulgação do trabalho realizado pela Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures.

DÉCIMA QUARTA

1. A Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures compromete-se a fazer referência aos apoios da CML em quaisquer materiais de divulgação que venha a editar, durante a vigência do presente Protocolo.
2. O logotipo da CML será cedido em suporte digital pelos serviços camarários.

DÉCIMA QUINTA

A Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures compromete-se a colocar, em local visível, uma faixa identificativa do apoio da CML, disponibilizada pela Câmara Municipal, aquando da realização de iniciativas organizadas pela Banda de Música da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures e apoiadas pela Autarquia.

DÉCIMA SEXTA

O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por quaisquer das partes poderá dar lugar a denúncia do mesmo, desde

que esta denúncia seja comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção.

DÉCIMA SÉTIMA

O presente Protocolo tem a validade de 1 (um) ano, tendo início a ___ de _____ de _____ sendo renovado por um período idêntico, contra apresentação e aprovação dos documentos relativos à actividade e contas do ano anterior.

Loures, ___ de Janeiro de 2009

Câmara Municipal de Loures

A Direcção
da Associação de Educação Cultural e Artística
de Loures

José Augusto de Carvalho Nóbrega

PROTOCOLO

**Câmara Municipal de Loures
e
Associação de Educação Cultural e Artística
de Loures**

(referente à actividade da Orquestra Ligeira)

Ano 2008

Tendo como objectivo dar continuidade às acções que ao longo do tempo têm sido desenvolvidas por esta Autarquia e pelas Bandas Filarmónicas do Concelho, no sentido de estimular o fomento do gosto pela música e da sua divulgação, a Câmara Municipal de Loures, em reunião realizada no dia ___ de _____ de _____, deliberou apoiar as associações que se dedicam a esta actividade.

Assim, na sequência da citada deliberação, a Câmara Municipal de Loures, adiante designada por CML, e a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures, neste acto representada por José Augusto de Carvalho Nóbrega, celebram entre si o presente Protocolo com subordinação às cláusulas seguintes.

PRIMEIRA

A CML compromete-se a apoiar a actividade regular da Orquestra Ligeira da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures sediada no concelho de Loures, atribuindo-lhe uma comparticipação financeira, no valor de € 3.243,00.

SEGUNDA

1. A CML apoiará a realização de projectos e acções pontuais, com meios materiais, técnicos e logísticos, desde que os apoios sejam solicitados com uma antecedência mínima de 2 meses em relação à data prevista da sua concretização.
2. Após a realização do projecto ou acção pontual a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures deverá entregar um relatório de avaliação da mesma no prazo de 2 meses após a sua conclusão.

TERCEIRA

A CML apoiará a realização de Festivais de Orquestras Ligeiras, com meios técnicos, logísticos e/ou financeiros da seguinte forma:

- a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 2.000,00.
- b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1.500,00.
- c) A percentagem incide sobre a verba efectivamente gasta com o Festival de Orquestras Ligeiras, incluindo as condições técnicas para a sua concretização, por exemplo, aluguer de aparelhagens, palcos, etc.

QUARTA

1. A CML apoiará, através de comparticipação financeira, a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures nas deslocações ao Estrangeiro e Ilhas Continentais (Açores e Madeira) de acordo com o número de representantes da seguinte forma:

1.1. Deslocações Colectivas:

- a) Até 15 pessoas, 50 % no montante máximo de € 2.000,00.

- b) De 16 a 30 pessoas, 50% no montante máximo de € 3.000,00.
- c) De 31 a 50 pessoas, 50% no montante máximo de € 4.000,00.
- d) Mais de 50 pessoas, 50 % no montante máximo de € 5.000,00.

1.2. Deslocações individuais:

- a) 30% no montante máximo de € 800,00.
- 2. A percentagem é encontrada sobre o total de despesas com o transporte devidamente justificadas.
- 3. O pedido de apoio deve ser apresentado com uma antecedência mínima de 2 meses, relativamente à data em que se vai realizar a deslocação.

QUINTA

- 1. A CML disponibilizará transportes para deslocações em território nacional à Orquestra Ligeira da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures da seguinte forma:
 - a) As deslocações dentro do Concelho não terão limite máximo, ficando no entanto sujeitas às disponibilidades da frota do Município;
 - b) Para deslocações fora do Concelho serão concedidos até dois transportes por ano, acrescidos de mais um transporte em caso de disponibilidade da frota municipal.
- 2. O pedido de apoio deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 meses, relativamente à data pretendida para utilização do transporte.

SEXTA

- 1. A CML participará a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures na aquisição de fardamentos da seguinte forma:
 - 1.1. Participação financeira até 50% até ao montante máximo de € 2.494,00 na aquisição/renovação total de todo o fardamento.

- 1.2. Participação financeira até 50% até ao montante máximo de € 333,00 na aquisição parcial de fardamento.
- 2. Para que a CML disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures entregue cópia do comprovativo da aquisição do fardamento.
- 3. O apoio financeiro à aquisição/renovação total do fardamento só será cedido a intervalos nunca inferiores a 3 (três) anos.
- 4. O apoio financeiro à aquisição parcial de fardamento será cedido anualmente.

SÉTIMA

- 1. A CML participará financeiramente a Orquestra Ligeira da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures na aquisição de viaturas da seguinte forma:
 - 1.1. A participação na aquisição de viaturas será até 50% no montante máximo de € 10.000,00.
 - 2. Para que a CML disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Orquestra Ligeira da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures entregue:
 - a) Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido de registo na Conservatória do Registo Automóvel;
 - b) Cópia do livrete;
 - c) Cópia do recibo/declaração de venda.

OITAVA

- 1. As viaturas adquiridas ao abrigo da cláusula sétima, não poderão ser alienadas, doadas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de 4 anos, após a sua aquisição efectiva, salvo acordo do Município a pedido devidamente justificado.
- 2. A alienação, doação ou oneração de viaturas quando não realizada ao abrigo do estipulado no número anterior darão lugar à exclusão de celebração de quaisquer protocolos nos três anos seguintes e de oito anos da cláusula de participação financeira para aquisição de equipamentos e viaturas com a CML.

3. Excepcionam-se no número anterior, por despacho do Vereador da Área, os casos devidamente comprovados, relativos a veículos que sofram de vícios que impeçam a realização do fim a que se destinam.

NONA

A Orquestra Ligeira da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures compromete-se a realizar durante a vigência do actual Protocolo 3 (três) concertos, em iniciativas organizadas pela CML, ou a solicitação desta, dentro da Área Metropolitana de Lisboa.

DÉCIMA

Cada concerto solicitado pela CML, a realizar pela Orquestra Ligeira da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures, para além dos referidos na cláusula anterior, será pago pelo valor de € 400,00. A duração e o modelo de cada actuação será acordada previamente entre a CML e a Associação de Educação Cultural e Artística de Loures.

DÉCIMA PRIMEIRA

Para as actuações previstas na cláusula nona, a CML assume o compromisso de, sempre que possível, os solicitar com dois meses de antecedência.

DÉCIMA SEGUNDA

Aquando da realização das actuações referidas na cláusula nona, a CML compromete-se a garantir os transportes necessários.

DÉCIMA TERCEIRA

A CML, através dos seus serviços competentes, promoverá, sempre que possível, a divulgação do trabalho realizado pela Orquestra Ligeira da Associação de Educação Cultural e Artística de Loures.

DÉCIMA QUARTA

1. A Associação de Educação Cultural e Artística de Loures compromete-se a fazer referência aos apoios da CML em quaisquer materiais de divulgação que venha a editar, durante a vigência do presente Protocolo.

2. O logotipo da CML será cedido em suporte digital pelos serviços camarários.

DÉCIMA QUINTA

A Associação de Educação Cultural e Artística de Loures compromete-se a colocar, em local visível, uma faixa identificativa do apoio da CML, disponibilizada pela Câmara Municipal, aquando da realização de iniciativas organizadas pela Associação de Educação Cultural e Artística de Loures e apoiadas pela Autarquia.

DÉCIMA SEXTA

O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por quaisquer das partes poderá dar lugar a denúncia do mesmo, desde que esta denúncia seja comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção.

DÉCIMA SÉTIMA

O presente Protocolo tem a validade de 1 (um) ano, tendo início a ___ de _____ de ____ sendo renovado por um período idêntico, contra apresentação e aprovação dos documentos relativos à actividade e contas do ano anterior.

Loures, ___ de Janeiro de 2009

Câmara Municipal de Loures

A Direcção
da Associação de Educação Cultural e Artística
de Loures

José Augusto de Carvalho Nóbrega

(Aprovada por unanimidade)

DESPORTO

Proposta de atribuição de verbas relativas às 2.ª, 3.ª e 4.ª fases do apoio municipal, no âmbito do Programa Desporto Mais.

PROPOSTA n.º 90/2009

Considerando que:

Decorrente dos Protocolos estabelecidos com as associações no âmbito do Programa Desporto Mais, torna-se necessário proceder à transferência das verbas relativas às 2.ª, 3.ª e 4.ª fases do apoio municipal correspondentes à época 2008/09.

Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a proposta de atribuição das verbas abaixo indicadas e que estas sejam transferidas de acordo com o calendarização que, também, se segue:

Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros

€ 3.021,40 (até ao final de Fevereiro)

€ 4.532,10 (até ao final de Abril)

€ 4.532,10 (até ao final de Junho)

Verba total a aprovar: € 12.085,60

Atlético Clube de Moscavide

€ 4.097,00 (até ao final de Fevereiro)

€ 6.145,50 (até ao final de Abril)

€ 6.145,50 (até ao final de Junho)

Verba total a aprovar: € 16.388,00

Associação de Moradores da Portela

€ 3.021,40 (até ao final de Fevereiro)

€ 4.532,10 (até ao final de Abril)

€ 4.532,10 (até ao fim! de Junho)

Verba total a aprovar: € 12.085,60

Grupo Sportivo de Loures

€ 6.246,80 (até ao final de Fevereiro)

€ 9.370,20 (até ao final de Abril)

€ 9.370,20 (até ao final de Junho)

Verba total a aprovar: € 24.987,20

...

Loures, 16 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

IDOSOS

Proposta de transferência de verba para ressarcimento de despesas relativas a consumo de energia eléctrica.

PROPOSTA n.º 91/2009

Considerando que:

A Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Camarate se dirigiu a este Município a solicitar auxílio financeiro, no sentido de viabilizar a manutenção da actividade e das respostas sociais prestadas, Centro de Dia/Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário, junto da comunidade idosa local.

O Município reconhece a importância da função social desempenhada pela Instituição na freguesia de Camarate, pelo que decidiu apoiá-la através do ressarcimento das despesas decorrentes do consumo de electricidade, de acordo com os comprovativos emitidos pela EDP entre Junho e Dezembro de 2008, referentes aos três contadores instalados no imóvel municipal sito na Rua Avelino Salgado Oliveira, 11, Camarate, cedido à Instituição através de Protocolo para sede e desenvolvimento de actividade social dirigida a pessoas idosas.

Tenho a honra de propor:

a aprovação da transferência de verba para a Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Camarate, no valor de € 832,62 (oitocentos e trinta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), relativa à despesa havida com o consumo de electricidade no período de 8 de Outubro de 2008 a 5 de Dezembro de 2008, de acordo com as facturas emitidas pela EDP a 29 de Dezembro de 2008 e 2 de Janeiro de 2009.

...

Loures, 26 de Janeiro de 2009

O Vereador

(a) *António Pereira*

(Aprovada por unanimidade)

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DE TAXAS E TARIFAS**

PROPOSTA n.º 97/2009

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Nossa Senhora da Purificação de Bucelas, da Freguesia de Bucelas, vai levar a efeito nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro a Festa Anual de Bemposta e solicita a isenção do pagamento de taxas camarárias.

Tenho a honra de propor:

a aprovação da isenção do pagamento de taxas à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Nossa Senhora da Purificação de Bucelas, da Freguesia de Bucelas, no valor de € 239,85 (duzentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) referente aos licenciamentos de Festa de Ar Livre e Licença Especial de Ruído, ao abrigo do Art.º 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.

Loures, 16 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 98/2009

Considerando que:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures organiza, no dia 25 de Janeiro de 2009, o Passeio Todo Terreno e solicita a isenção do pagamento de tarifas municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do. N.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento de taxas referentes à licença de organização de espectáculo desportivo e da licença especial de ruído, no valor total de € 41,09 (quarenta e um euros e nove cêntimos).

...

Loures, 21 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 99/2009

Considerando que:

A AGITA - Associação Cultural e Juvenil, solicitou a utilização do antigo Cine-Teatro de Loures nos dias 3 e 4 de Dezembro, entre as 16H30 e as 21H15, para ensaios técnicos de montagem teatral, e 5 de Dezembro, entre as 16H30 e as 24H00, para apresentação promocional a directores e programadores de vários espaços culturais, requerendo no mesmo pedido, ... , a isenção de tarifa de cedência da sala;

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures, no sentido de promover e dinamizar a actividade dos grupos de teatro sedeados no Concelho, deliberou apoiar a produção e funcionamento da actividade teatral destes, bem como apoiar a actividade das associações juvenis existentes, incluindo-se em ambos os casos, a AGITA – Associação Cultural e Juvenil;

Considerando que:

O grupo em questão tem colaborado assiduamente com o Município, tanto ao abrigo do protocolo celebrado entre ambos como externamente a este;

Considerando que:

De acordo com o previsto na tabela de tarifas em vigor, o valor total da utilização implica o pagamento de € 179,10 (cento e setenta e nove euros e dez cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização da sala do antigo Cine-Teatro de Loures nos dias solicitados, por parte da AGITA –

Associação Cultural e Juvenil, no valor de € 179,10 (cento e setenta e nove euros e dez cêntimos).

Loures, 15 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 100/2009

Considerando que:

A AGITA - Associação Cultural e Juvenil, solicitou a utilização do antigo Cine-Teatro de Loures nos dias 3 a 13 de Novembro, entre as 18H30 e as 21H45, para ensaios finais de montagem teatral a estrear, requerendo no mesmo pedido, ... , a isenção de tarifa de cedência da sala;

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures, no sentido de promover e dinamizar a actividade dos grupos de teatro sedeados no Concelho, deliberou apoiar a produção e funcionamento da actividade teatral destes, bem como apoiar a actividade das associações juvenis existentes, incluindo-se em ambos os casos, a AGITA – Associação Cultural e Juvenil;

Considerando que:

O grupo em questão tem colaborado assiduamente com o Município, tanto ao abrigo do protocolo celebrado entre ambos como externamente a este;

Considerando que:

De acordo com o previsto na tabela de tarifas em vigor, o valor total da utilização implica o pagamento de € 250,20 (duzentos e cinquenta euros e vinte cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere aprovar a isenção do pagamento das aludidas tarifas provenientes da utilização da sala do antigo Cine-Teatro de Loures

nos dias solicitados, por parte da AGITA – Associação Cultural e Juvenil, no valor de € 250,20 (duzentos e cinquenta euros e vinte cêntimos).

Loures, 7 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 101/2009

Considerando que:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Administrativa, solicitou a utilização da Sala do Cine-Teatro de Loures, para a realização do Concerto de Ano Novo, no dia 4 de Janeiro de 2009, das 15H00 às 21H00, requerendo, em anexo, a isenção das tarifas de utilização da referida sala;

Considerando ainda que:

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas Municipais em vigor, as tarifas a aplicar a esta utilização têm um valor, ao domingo, de € 5,27/hora (tarifa diurna) e de € 6,40/hora (tarifa nocturna – a partir das 19 horas).

Esta utilização teve a duração de 6 horas, sendo 4 horas em tarifa diurna e 2 horas em tarifa nocturna, do que resultou o valor total a cobrar de € 33,88 (IVA incluído à taxa de 20%).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das aludidas tarifas, provenientes da utilização da Sala do Cine-Teatro de Loures, no dia 4 de Janeiro de 2009, das 15H00 às 21H00, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, no valor de € 33,88 (trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos).

Loures, 12 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 102/2009

Considerando que:

A Companhia Artelier?/TNR - Teatro Nacional de Rua (Associação Portuguesa das Artes e Teatro de Rua) solicitou a utilização do antigo Cine-Teatro de Loures nos dias 1 a 11 de Dezembro, entre as 9H00 e as 17H00, para ensaios finais de montagem teatral a estrear, requerendo no mesmo pedido, em anexo, a isenção de tarifa de cedência da sala;

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures, no sentido de promover e dinamizar a actividade dos grupos de teatro sedeados no Concelho, deliberou apoiar a produção e funcionamento da actividade teatral destes, em que se inclui a Companhia Artelier?/TNR;

Considerando que:

O grupo em questão tem colaborado assiduamente com o Município, tanto ao abrigo do protocolo celebrado entre ambos como externamente a este;

Considerando que:

De acordo com o previsto na tabela de tarifas em vigor, o valor total da utilização implica o pagamento de € 340,00 (trezentos e quarenta euros).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere aprovar a isenção do pagamento das aludidas tarifas provenientes da utilização da sala do antigo Cine-Teatro de Loures nos dias solicitados, por parte da Companhia Artelier?/TNR, no valor de € 340,00 (trezentos e quarenta euros).

Loures, 7 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 103/2009

Considerando que:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões pretende realizar a 18.ª jornada do II Campeonato de Futsal Inter-Bombeiros do Distrito de Lisboa.

Para a realização desta jornada pretendem utilizar o pavilhão António Feliciano Bastos no dia 5 de Abril de 2009 (Domingo), entre as 08h00 e as 19h00.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões solicita a isenção do pagamento das tarifas de utilização do respectivo pavilhão através do seu fax com a referência Com/30/09, de 23 de Janeiro de 2009.

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas em vigor, por cada hora de utilização os valores são os seguintes:

Sábados, Domingos e feriados: até às 18h30 - € 22,63 (vinte e dois euros e sessenta e três cêntimos);
após as 18h30 - € 28,02 (vinte e oito euros e dois cêntimos).

A estes valores acresce a taxa de IVA em vigor.

A ocupação prevista terá a duração de 11 horas, do que resulta o valor total a cobrar de € 301,96 (trezentos e um euros e noventa e seis cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do pavilhão António Feliciano Bastos no dia 5 de Abril de 2009, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, no valor total de € 301,96 (trezentos e um euros e noventa e seis cêntimos).

Loures, 26 de Janeiro de 2009.

...

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 104/2009

Considerando que:

O Colégio Integrado Monte Maior é um estabelecimento de ensino particular, com pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, sediado no Concelho de Loures, que solicitou a utilização da Sala Multiusos do Castelo de Pirescoxe, no período compreendido entre 22 de Janeiro e 22 de Fevereiro de 2009, no horário das 11H00 às 12H00 e das 13H00 às 19H00, para a realização de uma exposição de desenho dos alunos da disciplina de Educação Visual e Tecnológica, tendo requerido a isenção das tarifas de utilização da referida sala;

Considerando que:

As expressões artísticas desempenham um papel pedagógico fundamental no desenvolvimento pessoal e social das crianças e dos jovens, e que a autarquia desenvolve, nesse sentido, um programa de apoios aos projectos desenvolvidos pelas escolas do concelho, nomeadamente, no âmbito da Área das Artes Plásticas e Visuais, com o principal objectivo de estimular uma maior diversificação das actividades escolares, orientadas para um maior estreitamento das relações entre a comunidade escolar e o meio social e cultural envolvente;

Considerando ainda que:

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas Municipais em vigor, as tarifas a aplicar a esta utilização têm um valor de € 1,03/hora (tarifa diurna), de 3.ª feira a Sábado.

Esta utilização terá uma duração de 161 horas, do que resultará o valor total a cobrar de € 165,83 (os valores apresentados incluem IVA à taxa legal de 20%).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das aludidas tarifas, provenientes da utilização da Sala Multiusos do Castelo de Pirescoxe, no período compreendido entre 22 de Janeiro e 22 de Fevereiro de 2009, no horário das 11H00 às 12H00 e das 13H00 às 19H00, ao Colégio Integrado Monte Maior, no valor de € 165,83 (cento e sessenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos).

...

Loures, 12 de Janeiro de 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

TURISMO

Proposta de atribuição de verba de comparticipação nas despesas de organização do Carnaval Saloio de Loures.

PROPOSTA n.º 95/2009

Considerando:

A importância do Carnaval Saloio de Loures, a decorrer entre 21 e 25 de Fevereiro 2008, iniciativa esta com longas tradições na nossa população, e que pelas suas características tem a capacidade de movimentar inúmeros visitantes vindos dos mais variados pontos do país, contribuindo deste modo para dinamizar o turismo da nossa região, tem vindo a Câmara Municipal de Loures, através do seu Gabinete de Turismo, a colaborar numa parceria com a Associação de Carnaval de Loures, por forma a valorizar todas as potencialidades deste evento.

Tenho a honra de propor:

que a Câmara Municipal de Loures aprove a transferência de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) à Associação de Carnaval de Loures, ... , correspondente a uma comparticipação nas despesas da organização do evento, conforme nos foi solicitado pela mesma,

O fundamento legal enquadra-se ao abrigo do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

...

Loures, 4 de Fevereiro de 2009

O Vereador

(a) *João Galhardas*

(Aprovada por unanimidade)

AMBIENTE

Proposta de autorização para levantamento de viatura recolhida e de isenção do pagamento das taxas relativas à remoção e estacionamento.

PROPOSTA n.º 105/2009

Considerando:

Que o titular, representado pela sua irmã, Maria Manuela Pinto Fernandes, vem requerer a entrega com isenção de pagamento de taxas, do veículo com o n.º de matrícula 82-60-SL, removido pelos serviços da DSU/ARV, em 13/12/2008, melhor identificado nos autos do processo DSU/ARV 9946/2008, com o fundamento em insuficiência económica, devidamente demonstrada por meio de documento bastante, emitido pela Junta de Freguesia de Odivelas constante no mesmo processo a fls. 16;

Que se verifica a condição referida no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures 2008, no art.º 4.º n.º 1.

Tenho a honra de propor para deliberação o seguinte:

A Câmara Municipal de Loures autoriza o levantamento da viatura com o n.º de matrícula 82-60-SL, melhor identificado a fls. 6 do processo DSU/ARV 9946/2008, isentando o titular do veículo, Paulo Alexandre Pinto Fernandes, do pagamento das taxas devidas à remoção e ao estacionamento, com o seguinte fundamento de facto e de direito:

a) A insuficiência económica do munícipe, comprovada por atestado emitido pelo Junta de Freguesia de Odivelas;

b) O consagrado no Art.º 4.º, n.º 1, do Regulamento das Taxas e Licenças do Município de Loures.

Loures 24 de Janeiro de 2009.

O Vereador do Ambiente

(a) *João Galhardas*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Loures e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, visando a melhoria da qualidade do ar.

PROPOSTA n.º 113/2009

Considerando que:

Nos anos de 2003 e 2004, a Estação de Medição em Contínuo da Qualidade do Ar, localizada na cidade de Loures, registou excedências aos valores limite de emissão (acrescidos de margem de tolerância) no que se refere ao poluente partículas suspensas com diâmetro inferior a 10 micrómetros (PM10).

As excedências daqueles valores registaram-se também em outros pontos da Área Metropolitana de Lisboa e aglomeração de Setúbal, e também para outros poluentes, conduzindo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) a elaborar o Plano de Melhoria da Qualidade do Ar da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Na sequência da aprovação daquele Plano, deve ser definido o respectivo programa de execução, com medidas concretas conducentes à melhoria da qualidade do ar, cuja implementação no território do Concelho cabe também à Câmara Municipal de Loures.

O Departamento do Ambiente desta autarquia compilou, em articulação com diferentes serviços do Município, um conjunto de medidas, algumas já concretizadas, outras em vias de concretização, visando a melhoria da qualidade do ar.

Cabe também à CCDR-LVT intervir neste processo, acompanhando e avaliando a implementação das medidas.

Tenho a honra de propor a aprovação do protocolo que se anexa, que define os termos da implementação de medidas concretas com vista à melhoria da qualidade do ar à escala local.

Loures, 6 de Fevereiro de 2009

O Vereador do Ambiente

(a) *João Galhardas*

PROTOCOLO

entre a Câmara Municipal de Loures e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Entre a Câmara Municipal de Loures, adiante designada por CML, neste acto representada pelo seu Presidente, Eng.º Carlos Teixeira.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designada por CCDD-LVT, neste acto representada pelo seu Presidente, Eng.º António Fonseca Ferreira.

Considerando que:

1. A Directiva Quadro da Qualidade do Ar, Directiva n.º 1996/62/CE, de 27 de Setembro, transposta para o direito interno através do Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto, estipula no seu artigo 8.º que os Estados-Membros devem tomar medidas para garantir que sejam elaborados e aplicados Planos e Programas para Melhoria da Qualidade do Ar nas áreas em que os níveis de um ou mais poluentes são superiores ao valor-limite.
2. Ao nível nacional e decorrente do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 276/99, a responsabilidade de elaboração dos Planos e Programas foi atribuída às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.
3. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em cumprimento do disposto no referido diploma e tendo por base a avaliação da qualidade do ar no período 2001-2004. elaborou o Plano de Melhoria da Qualidade do

Ar na Região de Lisboa e Vale do Tejo, aplicável às aglomerações da Área Metropolitana de Lisboa Norte, Área Metropolitana de Lisboa Sul e Setúbal - áreas delimitadas de acordo com a definição constante do artigo 2.º do Decreto-Lei citado - nas quais se registaram níveis de poluentes, partículas PM10 e dióxido de azoto (apenas na primeira das aglomerações referidas), superiores aos valores limite, acrescidos da respectiva margem de tolerância.

4. O município de Loures está inserido na aglomeração da Área Metropolitana de Lisboa Norte.

Considerando ainda que:

1. O Plano de Melhoria da Qualidade do Ar da Região de Lisboa e Vale do Tejo foi aprovado pela Portaria n.º 715/2008, de 6 de Agosto.
2. De acordo com o disposto no artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto, no prazo máximo de seis meses a contar da publicação da Portaria n.º 715/2008, a CCDD-LVT deve apresentar uma proposta de Programa de Execução do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar na Região de Lisboa e Vale do Tejo. Este Plano servirá de base ao Programa de Execução, no qual serão definidas as acções a realizar para a sua concretização e respectiva calendarização, quais as entidades responsáveis pela execução dessas acções, bem como os indicadores para avaliar a sua eficácia.
3. A proposta de Programa de Execução, cujas medidas serão de execução obrigatória pelas entidades aí identificadas como responsáveis pela sua aplicação, será submetida à tutela para aprovação por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente e pelas áreas de execução das medidas nele previstas, podendo a sua concretização ser ainda objecto de protocolos entre a CCDD-LVT e os municípios, no caso de medidas da sua responsabilidade.
4. Na área abrangida pelo concelho de Loures a execução das medidas constantes do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar é da responsabilidade de um conjunto de entidades, entre as quais a CML.

Visando a melhoria da qualidade do ar no município de Loures e na Aglomeração da Área Metropolitana de Lisboa Norte, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Âmbito

O presente Protocolo visa a implementação de um conjunto de medidas concretas a executar pela CML em articulação com a CCDR-LVT, com vista à melhoria da qualidade do ar. As medidas constantes do presente protocolo integrarão o Programa de Execução do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar na Região de Lisboa e Vaie do Tejo.

Cláusula Segunda Responsabilidades da CML

1. No âmbito das suas competências, a CML compromete-se a desenvolver as acções constantes da matriz anexa ao presente protocolo nos prazos aí estipulados, tendo em vista a melhoria da qualidade do ar.
2. A CML compromete-se ainda a disponibilizar anualmente um ponto de situação relativo ao cumprimento das medidas e a disponibilizar toda a informação necessária à monitorização das mesmas. Esta informação deverá ser disponibilizada à CCDR-LVT até ao fim do primeiro semestre do ano seguinte.

Cláusula Terceira Responsabilidades da CCDR-LVT

Para além das suas competências específicas no âmbito da avaliação e gestão da qualidade do ar, a CCDR-LVT compromete-se a:

1. Colaborar com a CML na avaliação e aplicação das medidas constantes do presente protocolo, facultando toda a informação necessária ao seu cumprimento;
2. Assegurar apoio técnico para a concretização das medidas previstas.
3. Até ao final do mês de Outubro de cada ano, a CCDR-LVT elaborará um relatório dos resultados obtidos no ano anterior, tendo também em consideração os resultados das estações da sua rede de monitorização da qualidade do ar e o sucesso global da aplicação das diferentes medidas definidas a nível nacional, regional e local.

Cláusula Quarta Responsabilidades conjuntas da CCDR-LVT e CML

A CML e a CCDR-LVT comprometem-se a analisar anualmente e em conjunto, os resultados obtidos no ano anterior e, caso necessário, a reavaliar as medidas em curso de âmbito municipal, promovendo alterações às mesmas ou introduzindo novas medidas.

Cláusula Quinta Alterações

Qualquer alteração ao disposto no presente protocolo só será válida se realizada através de documento escrito e devidamente assinado pelas partes.

O presente Protocolo, composto de oito páginas e dele fazendo parte integrante um anexo, foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Loures
Carlos Teixeira

O Presidente da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo
António Fonseca Ferreira

ANEXO

Câmara	Medidas de âmbito Municipal	Já executado	Em Execução	Programado	Observações	Indicadores de monitorização
Loures	Aumento da frequência da lavagem de ruas com maior volume de tráfego			2008		N.º de lavagens extra anuais; N.º de dias com lavagens extra com cumprimento do VL diário de PM10 vs. N.º de dias com lavagem de ruas com incumprimento do VL diário de PM10
	Aluguer operacional de 27 veículos ligeiros híbridos		Jan/Fev 2009			N.º de veículos híbridos na frota municipal; Consumo de combustível comparativo entre as viaturas híbridas e as que essas vieram substituir; Emissões poluentes evitadas
	Aluguer operacional de 51 veículos ligeiros de passageiros e mistos, a gasóleo		Jan/Fev 2009			N.º de quilómetros percorridos pelos novos veículos; Emissões evitadas anualmente; Percentagem de veículos novos adquiridos relativamente ao objectivo inicial; Investimento total em renovação de frotas
	Abate de 74 veículos ligeiros de passageiros e mistos		Jan/Fev 2009			N.º de viaturas pré-EURO, EURO 1 e EURO 2 abatidas anualmente; Total de viaturas pré-EURO, EURO 1 e EURO 2 abatidas desde o início dos diferentes programas de abate
	Aluguer operacional de 8 veículos ligeiros de passageiros e mistos, a gasóleo	2008				N.º de quilómetros percorridos pelos novos veículos; Emissões evitadas anualmente; Percentagem de veículos novos adquiridos relativamente ao objectivo inicial; Investimento total em renovação de frotas
Abate de 9 veículos ligeiros de passageiros e mistos	2008				N.º de viaturas pré-EURO, EURO 1 e EURO 2 abatidas anualmente; Total de viaturas pré-EURO, EURO 1 e EURO 2 abatidas desde o início dos diferentes programas de abate	

Câmara	Medidas de âmbito Municipal	Já executado	Em Execução	Programado	Observações	Indicadores de monitorização
	Aluguer operacional de 37 veículos ligeiros de passageiros e mistos, a gasóleo	2007				N.º de quilómetros percorridos pelos novos veículos; Emissões evitadas anualmente; Percentagem de veículos novos adquiridos relativamente ao objectivo inicial; Investimento total em renovação de frotas
	Abate de 72 veículos ligeiros de passageiros e mistos	2007				N.º de viaturas pré-EURO, EURO 1 e EURO 2 abatidas desde o início dos diferentes programas de abate
	Aquisição de 4 veículos pesados de passageiros EURO IV	2008				N.º de quilómetros percorridos pelos novos veículos; Emissões evitadas anualmente; Percentagem de veículos novos adquiridos relativamente ao objectivo inicial; Investimento total em renovação de frotas
	Abate de 6 veículos pesados de passageiros	2008				N.º de viaturas pré-EURO, EURO I e EURO II abatidas anualmente; Total de viaturas pré-EURO, EURO I e EURO II abatidas desde o início dos diferentes programas de abate
	Aquisição de 18 veículos eléctricos mistos para entrega a cada Junta de freguesia		Jan-09			N.º de quilómetros percorridos pelos novos veículos anualmente; Emissões evitadas anualmente; Investimento total em aquisição de veículos eléctricos; N.º de postos no conselho para fornecimento de energia eléctrica aos veículos; Custo mensal do kWh nesses postos de abastecimento
	Projecto de Recolha Selectiva e Valorização de Resíduos Sólidos de origem doméstica, com a parceria CM e SMAS Loures e empresa Biological, Lda.	Dez-08		2009; alargamento a escolas do Conselho		N.º de litros de biodiesel obtidos por esta via anualmente

Câmara	Medidas de âmbito Municipal	Último executado	Em Execução	Programado	Observações	Indicadores de Monitorização
	Av. Estado da Índia/Av. República (2008) - 850 metros	2007		Via T5 (Início/Último) a iniciar em 2008-2009 - 1200 metros		N.º de kms previstos; N.º de kms existentes; Rácio anual (kms existentes/kms previstos) ou % de kms efectuados dos inicialmente previstos; Investimento total anual na construção e/ou manutenção de rede ciclável concetiva
	Rodínhas Portela/Moscavide	2007				
	Rodínhas Camarate	2007				
	Rodínhas Sacavém	2008				
	Rodínhas Bobadela/São João de Tâmega	2008				
	Projecto Expresso do Intermúdo: parceria CMLoures, CCLoures Shopping, Rodoviária de Lisboa	2007				Número de freguesias servidas; Extensão (Km) do serviço em causa; Número anual e/ou mensal de utilizadores; Taxa de ocupação média do serviço
	Elaboração de Manual de Metodologia e Base Práticas para a Elaboração de um Plano de Mobilidade Sustentável	2006-2008				Nº de medidas-tipo com medidas de redução de paradas em cada ponto de paragem; Nº de medidas em particular pelo tráfico rodado/individual previstas no Plano Manual; N.º de Medidas anteriores efectivamente implementadas anualmente; Elaboração do Plano de Mobilidade de acordo com o Guia, V ou F; Avaliação e Monitorização do Plano de Mobilidade de acordo com o Guia, V ou F
	Promoção de carpooling: site www.carpooling.com.pt	2008				N.º de pageviews e/ou web visitors; Nº de adesões anuais ao serviço de car-pooling; Redução anual do n.º de veículos em circulação na zona de intervenção

Câmara	Medidas de âmbito Municipal	Último executado	Em Execução	Programado	Observações	Indicadores de Monitorização
	Criação de portal de mobilidade na internet : http://www.aparab.net:8080/	2008				N.º de page views e/ou web visitors ao sítio
	Realização de campanhas de sensibilização ambiental no sentido da promoção da qualidade do ar			2009		N.º total de acções de sensibilização desenvolvidas anualmente; Investimento anual em acções de promoção e sensibilização ambiental

(Aprovada por maioria)

Projecto de Regulamento Específico do parque de estacionamento subterrâneo de Sacavém – Avenida Estado da Índia.

PROPOSTA n.º 108/2009

**Regulamento
do Parque Subterrâneo de Sacavém**

... Projecto de Regulamento Específico do parque de estacionamento subterrâneo de Sacavém - Parque Estado da Índia - a fim de ser submetido a deliberação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, conjugado com o artigo 16.º alínea g) dos Estatutos da Loures Parque EM.

Nas condições de exploração do parque, nomeadamente dos preços constantes do regulamento, considerou-se a situação geográfica, a pequena predominância do comércio local e ausência de outros factores que interfiram directamente com a procura e oferta, o parecer da Junta de Freguesia, bem como o inquérito realizado a potenciais utilizadores e residentes da zona.

...

O Presidente do Conselho de Administração

(a) *José Manuel Domingues*

**Regulamento Específico
Parque Estado da Índia
REP 400-1/LP/09**

**Capítulo I
Parte geral**

**Artigo 1.º
Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

**Artigo 2.º
Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento Específico aplica-se ao parque de estacionamento subterrâneo de Sacavém, sito na Avenida Estado da Índia.

**Artigo 3.º
Capacidade e utilização do parque**

1. O parque é composto por 229 lugares e a sua utilização destina-se a veículos ligeiros.
2. Pode a Loures Parque EM autorizar o estacionamento de motociclos em determinadas bolsas ou estabelecer áreas de acesso reservado e destinadas ao efeito.
3. Os lugares de permanência de 24H podem ficar afectos a determinada matrícula.
4. Os utilizadores das viaturas em qualquer sistema de pagamento a que tenham aderido, só podem utilizar os lugares de estacionamento para o fim específico de estacionar a viatura, estando expressamente vedada outra utilização.
5. O acesso pedonal ao parque fica condicionado aos utilizadores das viaturas pelos locais indicados mediante sinalização.
6. As viaturas após estacionamento devem ficar devidamente imobilizadas, desligando-se o respectivo motor.
7. Não é permitido no parque fazer reparações de viaturas, excepto se devidamente autorizadas.
8. Os veículos só podem circular no parque a uma velocidade não superior a 10 Km/hora.
9. Não é permitida a permanência de pessoas dentro dos veículos após os mesmos serem estacionados.
10. Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados para além dos destinados ao estacionamento personalizado ou serviço, o parque será encerrado com a proibição de entrada de veículos, sendo a proibição publicitada através da palavra "completo", indicada na placa "P" existente à entrada do mesmo.

11. Pode a Loures Parque EM reservar um oitavo do total de lugares ao estacionamento de rotatividade ao público.

Artigo 4.º
Sinais sonoros

Não é permitido o uso de sinais sonoros dentro dos limites do parque.

Artigo 5.º
Cargas e descargas

As cargas e descargas de volumes transportados ou a transportar não podem prejudicar os serviços normais do parque.

Artigo 6.º
Gestão do parque

A gestão do parque de estacionamento é da exclusiva competência da Loures Parque EM, cabendo a esta estabelecer normas de utilização interna, tais como contratos de estacionamento nas diversas modalidades.

Capítulo II

Parte especial

Artigo 7.º
Limites horários

1. O estacionamento em sistema de rotatividade aberto ao público e acesso ao mesmo é de segunda-feira a sábado, inclusive, das 08H00 às 20H00.
2. Os limites estabelecidos no número anterior não são aplicáveis ao sistema dos diversos contratos de estacionamento.
3. O contrato de estacionamento de 12H diurnas (12HD) fica sujeito ao horário compreendido entre as 08H00 e as 20H00 de segunda-feira a sábado.
4. O contrato de estacionamento de 12H nocturnas (12HN) fica sujeito aos horários compreendidos entre as 19H00 e as 09H00 de segunda a sexta-feira e sem limite de horário aos sábados, domingos e feriados.

5. Podem ser estabelecidos contratos de estacionamento com horários temporais e preços diferenciados dos aludidos no presente artigo e na tabela geral de preços pela Loures Parque EM.

Artigo 8.º
Duração do estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço do parque de estacionamento por um período de tempo superior ao condicionado nos respectivos sistemas de contrato de estacionamento sob pena de ser aplicado um preço extra.

Artigo 9.º
Preços de utilização

1. Os preços de utilização do parque de estacionamento são os constantes da tabela sob o anexo I, em fracções de quinze minutos, excepto os contratos de estacionamento de adesão a sistema diferente da rotatividade ocasional.
2. Para efeitos de contrato de estacionamento com redução para residentes poderá ser solicitada documentação comprovativa de residência.

Artigo 10.º
Fiscalização

Compete à Loures Parque EM e seus agentes fiscalizar as condições de utilização do parque, do presente regulamento e de demais normas internas ou legais aplicáveis.

Artigo 11.º
Bloqueamento e remoção de veículos

1. Os veículos que se encontrem estacionados no parque em incumprimento ao presente regulamento e demais normas aplicáveis, podem ser bloqueados ou removidos, nomeadamente nas seguintes circunstâncias:
 - a) Que se encontrem estacionados fora dos lugares demarcados ou atribuídos;
 - b) Que se encontrem estacionados a impedir o acesso a lugar de estacionamento ou a saída de viaturas devidamente estacionadas;

- c) Que se encontrem em circunstâncias em que não seja possível a sua deslocação pelos próprios meios ou não detenham matrícula;
 - d) Que sejam usados pelos seus utilizadores para fins diferentes do transporte individual;
 - e) Que se destinem à transacção ou comercialização por quaisquer meios.
2. As taxas de bloqueamento ou remoção são as previstas na Portaria 1424/01, de 13 de Dezembro.

Artigo 12.º **Obrigações dos utentes**

1. Dos utentes em geral:
 - a) Cumprir o presente regulamento, pagar o preço estipulado correspondente ao tempo de estacionamento;
 - b) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas e as instruções emanadas da fiscalização do parque;
 - c) Não conduzir veículos no interior do parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
 - d) Não praticar nos limites do parque actos lesivos à Loures Parque EM, contrários à lei, à ordem pública e aos bons costumes;
 - e) Não efectuar no interior do parque lavagens de veículos, desmontagem ou montagem de peças ou lubrificações;
 - f) Não atear lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais e utensílios susceptíveis de causar riscos de incêndio ou explosão ou guardar materiais susceptíveis de causar os mesmos efeitos;
 - g) Liquidar o preço acessório ou penalizações aplicáveis por violação das normas deste regulamento.
2. Dos utentes em especial
 - a) Cumprir os respectivos contratos de estacionamento;
 - b) Cumprir as instruções que lhes sejam dadas para a utilização dos cartões de estacionamento.

Artigo 13.º **Cartão de Estacionamento**

1. O acesso ao parque poderá ser efectuado através de cartão de estacionamento, codificado por matrícula e validade, mediante a prévia adesão a contrato de estacionamento das modalidades disponíveis.
2. O cartão de estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser utilizado segundo as instruções daquela entidade.
3. A substituição do cartão de estacionamento temporariamente, tem um custo da segunda via.

Artigo 14.º **Responsabilidade civil**

1. A Loures Parque EM subscreverá apólice de seguro de responsabilidade civil legal extra contratual por danos patrimoniais e não patrimoniais causada em consequência do exercício da sua actividade.
2. Ficam excluídos os danos provocados em objectos ou pessoas provocados por terceiros, alheios à vontade da Loures Parque EM, pelo uso indevido de viaturas parqueadas, pelo não cumprimentos das regras estabelecidas, pela omissão ou acção negligente ou dolosa do utente.

Artigo 15.º **Norma sancionatória**

1. Os utentes portadores de contratos de estacionamento que violem de forma grave e reiterada as normas do presente regulamento e demais normas internas do parque, poderão ficar inibidos da utilização do mesmo, por decisão da Loures Parque EM, por um período mínimo de cinco dias e máximo de doze meses, sem prejuízo de responsabilidade civil ou penal que ao caso couber.
2. O estacionamento de viaturas sujeitas a contrato de estacionamento que ultrapasse os limites horários previstos, será sujeito a penalização do preço previsto para as respectivas fracções horárias.

- A perda ou extravio de talão de controlo de tempo de estacionamento no sistema de rotatividade ocasional implica o pagamento do preço diário, acrescido do preço do cartão, excepto se o tempo de estacionamento for superior a 12H, caso em que se aplica a taxa de 24H/dia.
- A emissão de uma segunda via do cartão de estacionamento de qualquer contrato de estacionamento tem um custo de cinco euros.

Artigo 16.º
Norma transitória

- Os residentes das Ruas Helbert Gilbert, Doutor Gabriel Spínola, Praça Regimento Artilharia Pesada Um, Rua de S. Pedro, Rua das Mirandas lotes A a E e 6 a 8, Rua Estado da Índia lotes 37/39/41/43/45 ficam isentos do pagamento do preço correspondente ao contrato de estacionamento de 24HR para uma única viatura por fogo, durante o ano civil de 2009.
- As viaturas isentas no número anterior, devem liquidar o preço de seguro de responsabilidade civil extra contratual de parque por viatura, bem como o preço do cartão de acesso ao parque.
- A isenção prevista no número um só é concedida se o residente que requer a isenção e respectiva viatura se encontrarem nas condições previstas nos artigos 13.º n.ºs 1, 2, 3 e 14.º do Regulamento Geral de zonas de estacionamento de duração limitada.

Artigo 17.º
Entrada em vigor

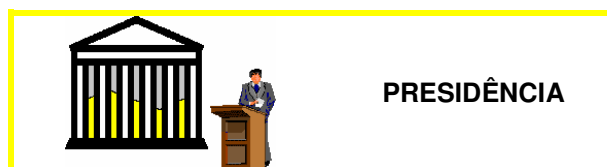
O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos.

Anexo

TABELA DE PREÇOS

	Tempo		€
VLigeiras	1.ª fracção	15 minutos	0,20
VL/MT	Restantes fracções	de 15 minutos	0,15
VL/MT	12H/dia	08H/20H	5,00
VL/MT	24H/dia	24 H	10,00
VL	24H Residentes	24 H	45,00 mês
VL	12H Noct. Residentes	19H/09H	25,00 mês
VL	12H Diurnas Trabalhadores	08H/20H	15,00 Mês
VL	24H Geral	24 H	60,00 Mês
VL	12H Diurnas Geral	08H/20H	25,00 mês
Moto	24H	24 H	15,00 mês
MT	12H	08H/20H	10,00 mês

(Aprovada por maioria)



DESPACHO n.º 002/PRES

de 27 de Janeiro de 2009

Festas do Concelho/2009

Para os devidos efeitos, nomeio os Srs. Vereadores João Pedro Domingues e Ricardo Leão como coordenadores do Grupo de Trabalho, a constituir, que tem como missão organizar as festas do Concelho no ano 2009.

O Presidente da Câmara

(a) Carlos Teixeira



DESPACHO n.º 003/PRES

de 10 de Fevereiro de 2009

Órgãos Sociais da Loures Parque

Considerando que compete à Câmara Municipal a nomeação dos órgãos sociais das empresas municipais.

Considerando que a instalação dos órgãos municipais decorreu na sequência do acto eleitoral dos órgãos das autarquias locais realizado em 9 de Outubro de 2005.

Considerando que os órgãos sociais das empresas municipais foram nomeados pela Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 9.º n.º 3 da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, conjugado com alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo o referido mandato coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos e devendo manter-se em funções até ser substituído legalmente.

Considerando que o actual Conselho de Administração da Loures Parque Empresa Municipal de Estacionamento EM, foi nomeado na 16.ª Reunião Ordinária realizada em 24.08.2006.

Assim, ao abrigo do artigo 64.º n.º 1 alínea i) e artigo 68.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o actual mandato dos Órgãos Sociais da Loures Parque Empresa Municipal de Estacionamento EM é coincidente com o mandato da Câmara Municipal, ou seja, Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

UNIDADES ORGÂNICAS



GESTÃO
URBANÍSTICA



AVISO

Alteração à Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 11/88 Quinta da Caldeira, Unidade 4-A, Santo António dos Cavaleiros

Notificação dos proprietários dos lotes

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, notificam-se todos os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento titulado pelo alvará n.º 11/88, emitido em 19 de Setembro de 1988 para a Quinta da Caldeira, em Santo António dos Cavaleiros, para no prazo de 10 dias úteis, com 5 dias de dilação, com início a 18 de Fevereiro de 2009 e termo a 13 de Março de 2009, se pronunciarem por escrito, sobre o projecto de alterações à licença de operação de loteamento, cujo procedimento corre termos na Câmara Municipal de Loures.

O processo n.º 55.226/LA/L/N poderá ser consultado no balcão de atendimento do Departamento de Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira n.º 4, 2670, em Loures, todos os dias úteis durante as horas de expediente (das 8:30 às 16:00).

Quaisquer observações, sugestões ou reclamação deverão ser dirigidas ao gestor de procedimento, Maria João Almeida, arquitecta, no Departamento de Gestão Urbanística (DGU), a entregar no balcão de atendimento do edifício supra identificado sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 10 de Fevereiro de 2009

O Gestor de Procedimento

(a) *Maria João Almeida*



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

Freguesia: Apelação
Local: Avenida de Brasília, frente ao n.º 8
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/07-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Bobadela
Local: Rua Jorge Alexandre Ferreira Batalha Ferreira, frente ao n.º 5
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/02-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Bobadela
Local: Rua Jorge Alexandre Ferreira Batalha Ferreira, frente ao Lote 22
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/05-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Bobadela
Local: Rua dos Cravos, Bloco 141, porta 3 Bairro da Petrogal
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 711/CO/2008
Observações: Apresentação de testemunha arrolada para prestação de declarações

Freguesia: Bobadela
Local: Praceta Maria Isabel Aboim Inglês
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/08-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Bucelas
Local: Quinta de Baixo
Tipo de diligência: Mandado
Participação/ Processo n.º 10167/SCO/2003
Observações: Junção aos autos, no prazo de 30 dias, de comprovativo da emissão de licenciamento referente ao Processo n.º 52.307/LA/E/N

Freguesia: Bucelas
Local: Lugar da Quinta de Baixo
Tipo de diligência: Mandado
Participação/ Processo n.º 44/CC/2008
Observações: Junção aos autos, no prazo de 10 dias, de cópia de certidão de registo predial

Freguesia: Camarate
Local: Bairro da Esperança, P1 – B Fetais
Tipo de diligência: Mandado
Participação/ Processo n.º 118/CO/2008
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Frielas
Local: Travessa do Capitão Bairro das Queimadas
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/09-A/DJUR/FM/09
Observações: Ocupação/utilização de armazém, sem licença de utilização

Freguesia: Loures
Local: Rotunda da Quinta do Sacouto, frente às bombas de gasolina da BP
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/06-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Loures
Local: Rua da Mata, 8 – r/c
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 522/CO/2006
Observações: Pedido de licenciamento para construção de estufas para produção agrícola (estufa ligeira)

Freguesia: Loures
Local: Praceta Barahona Fernandes, bloco 6 – 1.º Esq.º
Tipo de diligência: Mandado
Participação/ Processo n.º 756/CO/2008
Observações: Instauração de processo de contra-ordenação por estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Loures
Local: Caminho Municipal 1306, Vivenda Carlos Portela das Maunças, Guerreiros
Tipo de diligência: Mandado
Participação/ Processo n.º 852/CO/2008
Observações: Instauração de processo de contra-ordenação por falta de licença de utilização para actividade de reparação e manutenção de automóveis

Freguesia: Portela
Local: Avenida dos Descobrimentos
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/04-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: S. João da Talha
Local: EN 10, edifício Ediped, armazém A10
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 48916/LA/E/OR
Observações: Notificação para, no prazo de 30 dias, fazer prova de remoção de depósito de combustível

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua de Santa Teresinha, Lote 160 Bairro da Fraternidade
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 247/CO/2008
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua do Infantário, Lote 115-B Bairro das Fontes, Vale Figueira
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 39971/SCO/2003
Observações: Pronúncia, por escrito, sobre eventual ordem de cessação de utilização de barracão

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua de S. Francisco Xavier
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/03-A/DJUR/FM/08
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Avenida Infante Santo Portela da Azóia
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 406/CO/2007
Observações: Proceder ao pagamento de coima no prazo de 30 dias

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua dos vencedores, Lote 145 – 2.º
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo n.º 234/CO/2008
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Avenida Marquês de Marialva
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/10-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Avenida Marquês de Marialva
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/11-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Avenida Marquês de Marialva
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo n.º PF/12-A/DJUR/FM/09
Observações: Estacionamento abusivo de viatura com indício de transacção aposto nos vidros

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Praceta Simão da veiga Júnior, Torre 1, corpo B – 6.º Dt.º
Tipo de diligência: Mandado
Participação/ Processo n.º E/2204/2009
Observações: Insalubridade devida à existência de animais em logradouro de fracção

Projecto/Ações concluídas

Freguesia: Camarate
Local: Rua 28 de Janeiro, Lote 42
Bairro de S. José
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 2369/AS/95
Observações: Caducidade de Alvará Sanitário

Freguesia: Loures
Local: Quinta da Mata
Sete Casas
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 2707/AS/97
Observações: Extinção do procedimento de licenciamento precário para estabelecimento de restauração e bebidas

Freguesia: Loures
Local: Urbanização do Marzagão, Lote 16 – loja Dt.ª
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 621/AS/88
Observações: Extinção de procedimento

Freguesia: Loures
Local: Urbanização das Urmeiras, Lote B, 13 D – sub-cave
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 1935/AS/93
Observações: Caducidade de alvará sanitário

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua das Camélias, Lote 161
Bairro da Castelhana
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 4017/AS/77
Observações: Pronúncia, por escrito, no prazo de 10 dias, sobre extinção do procedimento

Freguesia: Unhos
Local: Rua da Fonte, 8
Catujal
Tipo de diligência: Edital
Participação/ Processo n.º 4259/AS/78
Observações: Pronúncia sobre extinção de procedimento

INFORMAÇÃO



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Centro Distrital de Lisboa

Serviço de Atendimento Local de Loures

Travessa Luís Pereira da Mota, 5
2670-448 Loures

Telefone: 21 982 82 00

Fax: 21 982 82 21

Tipo de Serviço: Informativo e Tesouraria

Horário: 2.ª a 6.ª, das 09H00 às 16H30

e-mail: CDSSLisboa@seg-social.pt

A Segurança Social tem também ao dispor dos cidadãos um site www.seg-social.pt, bem como um serviço denominado “Segurança Social Directa” cujo endereço de e-mail é ssdirecta@seg-social.pt, uma forma rápida de os cidadãos colocarem as suas questões à Segurança Social.

Divulgação do Serviço de Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais do ISS,IP Centro Distrital de Lisboa

Em 3 de Dezembro de 2007, Dia Internacional dos Portadores de Deficiência, foi inaugurado em Lisboa um novo Serviço da Segurança Social — o primeiro Serviço de Atendimento para Cidadãos com Necessidades Especiais, localizado na Av. Manuel da Maia, 40 A.

Este Serviço está equipado com produtos e serviços adaptados às especificidades da situação de deficiência, mediante atendimento multi-canal que disponibiliza serviços por via:

- *Presencial* - (de 2.ª a 6.ª feira, e das 9h às 16.30h) - atendimento presencial, ou utilização autónoma de Postos Self-service, constituídos por computadores adaptados aos requisitos destes cidadãos (Quiosques Multimédia)

- *Telefónica* - (21 844 56 70 - de 2.ª a 6.ª feira, e das 9h às 17h)
- *Correio electrónico* - (ISS-Necessidades-Especiais@seg-social.pt) - é possível marcar previamente um atendimento personalizado
- *Internet* - (www.seg-social.pt/apoiopessoasespeciais) - Este site permite obter informação on-line sobre a Segurança Social.

Assim sendo, trata-se de um Serviço onde os utentes podem:

- Solicitar informações sobre as prestações sociais
- Requerer prestações sociais a que tenham direito
- Solicitar a identificação de Serviços e Equipamentos da rede pública e solidária
- Solicitar apoio para o contacto com outros organismos da Administração Pública, com competência na área da deficiência/reabilitação.

Desta forma, pretende-se garantir a todos os cidadãos igualdade no atendimento e no acesso à Informação, garantindo o acesso à Protecção social no âmbito da Segurança Social à pessoa com deficiência, à sua família, bem como, prestar Informação às Entidades empregadoras de trabalhadores com deficiência, às Instituições Particulares de Solidariedade Social e às Entidades Privadas.

ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A Segurança Social tem, em Lisboa, um serviço com atendimento personalizado, dirigido às pessoas com deficiência e à sua família, e cuja marcação pode ser efectuada por telefone, por e-mail ou on-line.

Serviços disponíveis:

- Informação sobre Prestações Sociais;
- Requisição de Prestações Sociais a que tem direito;
- Identificação de Serviços e Equipamentos da rede pública e solidária;
- Apoio no contacto com outros organismos da Administração Pública, na área da deficiência/reabilitação;
- Self-service de Quiosque-Multimedia.

Marcação por telefone

Ligue **21 844 56 70**
(de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 16h30)

Marcação por E-mail

ISS-Necessidades-especiais@seg-social.pt

Marcação on-line

Através do site da Segurança Social

www.seg-social.pt > Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais

Digite os seus dados conforme écran e envie

Serviço de Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais

Morada: Avenida Manuel da Maia, 40-A
1000 - 203 Lisboa

Horário: de 2.ª a 6.ª Feira, dos 9:00h às 16:30h.



ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



AVISO n.º 3059/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior de comunicação social principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 31 de Dezembro de 2008, foi nomeado como Técnico Superior de Comunicação Social Principal, Alfredo Augusto Batista Santos, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008.

31 de Dezembro de 2008

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara

O Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2009]



AVISO n.º 3060/2009

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de Dezembro de 2008, o Técnico Superior de 2.ª classe João Guilherme Rodrigues Borges Neves, foi nomeado em regime de substituição por urgente conveniência de serviço como Director do Departamento de Transportes e Oficinas, a partir de 19 de Dezembro de 2008 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

5 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento dos Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2009]



AVISO n.º 3061/2009

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau director do Departamento do Ambiente

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de Dezembro de 2008, foi nomeado em comissão de serviço pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director do Departamento do Ambiente, o Dr. Cristiano Malvas Esteves, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2008.

Nota relativa ao currículo profissional
do candidato Cristiano Malvas Esteves,
Técnico Superior Principal de provimento definitivo
do Quadro Geral do Ministério da Educação

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, dos quais se destacam:

Curso FIJEQ - Formação de Jovens Empresários e Quadro Inovadores, em 1989;

Especialização na área de desenvolvimento de organizações dos quadros superiores - COPRAI/AIP e Ministério do Emprego e Segurança Social e curso de Gestão de Recursos Humanos, em 1989;

Participação em acções de formação no âmbito nacional e regional enquadrados nos subprogramas do PRODEP I e PRODEP II, em 1990 e 1993;

Participação em acções de formação de Controle de 1.º nível - Princípios de auditoria e modelo de gestão do QCA I, em 1995;

Participação na reunião de formação sobre a legislação regulamentadora do FSE e alterações dos regulamentos, promovida pelo Gabinete de Gestão Nacional do PRODEP II, em 1997;

Participação no colóquio sobre a nova lei das finanças locais e a intervenção do Tribunal de Contas na Gestão Financeira das Autarquias Locais, em 1998;

Participação no Fórum 2000 - Workshop sobre Gestão por Objectivos na Administração Pública, em 1997;

Formação em informática ao nível avançado de utilizador - MS Excel, MS Access.

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito do exercício das funções na carreira de Técnico Superior desde 1991 que abrangem a análise de candidaturas, o planeamento, a execução e a coordenação de projectos no âmbito do PRODEP, se evidenciam as competências específicas de gestão de equipas e articulação de directivas comunitárias com os respectivos intervenientes:

Coordenação técnico-pedagógica e administrativo-financeira do Projecto Nacional no âmbito do PRODEP, no núcleo Dr. José Alberto Leitão, de 1999 a 2000.

Colaboração com a gestão nacional do PRODEP e com as Direcções Regionais de Educação no planeamento das candidaturas à Medida 3.

O exercício dos cargos de Vogal e Tesoureiro nos executivos das Juntas de Freguesia nos mandatos eleitorais de 1990-1993, 1994-1997 e 1998-2001 e do cargo de Director do Departamento de Ambiente em regime de substituição desde Janeiro de 2005, conferem o conhecimento de infra-estruturas do território do concelho e dos agentes económicos.

Desde Janeiro de 2005 exerce as funções do cargo de dirigente como Director do Departamento do Ambiente, revelando a experiência na coordenação de equipas de trabalho, na definição das estratégias de gestão do departamento e implementação das políticas municipais no âmbito de ambiente.

5 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2009]



AVISO n.º 3062/2009

Cessação da nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 7 de Junho e do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de Dezembro de 2008, foi determinada a cessação da nomeação em regime de substituição do Chefe da Divisão de Desporto Dr. Luís Manuel de Oliveira Gomes Costa, a partir de 31 de Dezembro de 2008.

6 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento dos Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2009]



AVISO n.º 3063/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior jurista principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 31 de Dezembro de 2008, foi nomeada como Técnico Superior Jurista Principal, Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, por urgente conveniência de serviço, a partir da mesma data, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2008.

7 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 353/2009

Rectificação do aviso n.º 251/2009,
publicado no *Diário da República*,
2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2009
Reclassificação profissional
de Maria de Lurdes Santos Vaz Escoto

Para os devidos efeitos informa-se que, por lapso,
o aviso mencionado em epígrafe saiu com
inexactidão;

Assim onde se lê:

“... por despacho superior de 12 de Dezembro de
2008, o funcionário Rodrigo Carlos Francisco
Coelho, com a categoria de Técnico de 2.ª classe
...”

Deve ler-se:

“... por despacho superior de 16 de Dezembro, a
funcionária Maria de Lurdes Santos Vaz Escoto,
com a categoria de Assistente Administrativo ...”

E onde se lê:

“... Técnico Superior de 2.ª classe ...”

Deve ler-se:

“... Técnico Superior de Gestão de 2.ª classe ...”

6 de Janeiro de 2009

Por subdelegação de competências
do Vereador dos Recursos Humanos,

a Directora de Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2009]



AVISO n.º 3399/2009

Transferência de Sílvia Maria Ferreira Mendes Santana

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por
despacho superior de 24 de Outubro de 2008, a
funcionária Sílvia Maria Ferreira Mendes Santana,
com a categoria de Assistente Administrativa, do
quadro de pessoal da Câmara Municipal de
Odivelas, foi transferida para esta Câmara
Municipal a partir de 16 de Dezembro de 2008.
Nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º
53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada oferta
n.º P20086917 no SigaME.

9 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 409/2009

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Cipriana do Rosário Militão dos Santos Paulino

Para os devidos efeitos informa-se da rectificação
ao aviso n.º 255/2009, publicado no *Diário da
República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de
2009;

Assim onde se lê:

“Nomeação em comissão de serviço de Cipriana
do Rosário Militão dos Santos Paulino”

deve ler-se:

“Reclassificação profissional de Cipriana do
Rosário Militão dos Santos Paulino”

E assim onde se lê:

“... é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às Autarquias Locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico de 2.ª classe”

deve ler-se:

“... é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às Autarquias Locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico de 2.ª classe, escalão 1, índice 295”

14 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 410/2009

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Ana Sofia Alonso Batalha

Para os devidos efeitos informa-se da rectificação ao aviso n.º 237/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2009;

Assim onde se lê:

“Nomeação em comissão de serviço de Ana Sofia Alonso Batalha”

deve ler-se:

“Reclassificação profissional de Ana Sofia Alonso Batalha”

E assim onde se lê:

“... é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às Autarquias Locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe”

deve ler-se:

“... é reclassificada ao abrigo do disposto ao artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às Autarquias Locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400”

14 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 411/2009

Nomeação em comissão de serviço extraordinária
de Ana Sofia da Silva Horta

Para os devidos efeitos informa-se da rectificação ao aviso n.º 254/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2009;

Assim onde se lê:

“Nomeação em comissão de serviço de Ana Sofia da Silva Horta”

deve ler-se:

“Reclassificação profissional de Ana Sofia da Silva Horta”

E assim onde se lê:

“... é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do

n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às Autarquias Locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Antropologia de 2.ª classe”

deve ler-se:

“... é reclassificada ao abrigo do disposto ao artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às Autarquias Locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Antropologia de 2.ª classe, escalão 1, índice 400”

14 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 412/2009

Para os devidos efeitos informa-se que as nomeações constantes dos avisos n.º 58/2009, n.º 59/2009, n.º 60/2009, n.º 61/2009, n.º 62/2009, n.º 64/2009, n.º 65/2009, n.º 66/2009 e n.º 67/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2009, produzem efeitos a 30 de Dezembro de 2008.

14 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 413/2009

Para os devidos efeitos informa-se que as nomeações constantes dos avisos n.º 236/2009, n.º 237/2009, n.º 246/2009, n.º 247/2009, n.º 248/2009, n.º 249/2009, n.º 250/2009, n.º 251/2009, n.º 252/2009, n.º 253/2009, n.º 254/2009, n.º 255/2009 e n.º 256/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2009, produzem efeitos a 30 de Dezembro de 2008.

14 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 414/2009

**Declaração de rectificação
do aviso n.º 245/2009
publicado no *Diário da República*, 2.ª série,
n.º 3, de 6 de Janeiro de 2009
concurso interno de acesso limitado
para provimento de dois lugares
para jardineiro principal**

Para os devidos efeitos informa-se da rectificação
ao aviso mencionado em epígrafe;

Assim onde se lê:

“...por meu despacho de 15 de Dezembro de 2008, foram nomeados como Jardineiros Principais, José Manuel Tarrinha Martins e Maria Helena dos Santos Aleixo, na sequência do concurso em epígrafe...”

dever-se-á ler:

“por despacho do Senhor Presidente de 30 de Dezembro de 2008, foram nomeados como Jardineiros Principais, José Manuel Tarrinha Martins e Maria Helena dos Santos Aleixo, por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008, na sequência do concurso em epígrafe...”

14 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) António Pereira

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 415/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para técnico superior de gestão principal

AVISO n.º 1234/2009

Para os devidos efeitos informa-se da rectificação
ao aviso mencionado em epígrafe;

Assim onde se lê:

“...por despacho superior de 23 de Dezembro de
2008, foram nomeadas como Técnico Superior de
Gestão Principal, Carla Cristina Moura Fonseca e
Maria do Carmo Lucinda Martins da Silva, na
sequência do concurso em epígrafe...”

Dever-se-á ler:

“por despacho do Senhor Presidente de 30 de
Dezembro de 2008, foram nomeadas como
Técnico Superior de Gestão Principal, Carla
Cristina Moura Fonseca e Maria do Carmo
Lucinda Martins da Silva, por urgente
conveniência de serviço a partir de 31 de
Dezembro de 2008, na sequência do concurso em
epígrafe...”

14 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) António Pereira

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 416/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares para engenheiro civil de 1.ª classe

Para os devidos efeitos informa-se da rectificação
ao aviso mencionado em epígrafe;

Assim onde se lê:

“... por meu despacho de 11 de Dezembro de
2008, foram nomeados como Engenheiros Cívicos
de 1.ª Classe, Amílcar Manuel Reis Frederico,
Inês Oliveira Martins Alves e Maria Berta Paião
Picado, na sequência do concurso em epígrafe...”

dever-se-á ler:

“por despacho do Senhor Presidente de 30 de
Dezembro de 2008, foram nomeados como
Engenheiros Cívicos de 1.ª Classe, Amílcar Manuel
Reis Frederico, Inês Oliveira Martins Alves e Maria
Berta Paião Picado, por urgente conveniência de
serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008, na
sequência do concurso em epígrafe...”

14 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) António Pereira

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 417/2009

Declaração de rectificação do aviso n.º 1233/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009 Concurso interno de acesso geral para provimento de sete lugares para arquitecto de 1.ª classe.

Para os devidos efeitos informa-se da rectificação
ao aviso mencionado em epígrafe;

Assim onde se lê:

“... por despacho superior de 22 de Dezembro de 2008, foram nomeados como Arquitecto de 1.ª Classe, Bárbara Gonçalves Delgado Martins, José António Silva Alves Costa, Luís Filipe Teixeira Dias, Maria João Costa Almeida Cordeiro, Raquel Gomes Vaz, Sandra Isabel Nunes Rego Correia Bagulho e Sónia Cristina Cinza Baixinho, na sequência do concurso em epígrafe...”.

dever-se-á ler:

“... por despacho do Sr. Presidente de 30 de Dezembro de 2008, foram nomeados como Arquitectos de 1.ª Classe, Bárbara Gonçalves Delgado Martins, Frederico Miguel Baltasar Bastos Baptista Pinto, José António Silva Alves Costa, Maria João Costa Almeida Cordeiro, Raquel Gomes Vaz, Sandra Isabel Nunes Rego Correia Bagulho e Sónia Cristina Cinza Baixinho, em virtude do candidato Luís Filipe Teixeira Dias se encontrar, desde 1 de Dezembro de 2008, na situação de licença sem vencimento de longa duração (artigos 78.º, 80.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março), por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a partir de 31 de Dezembro de 2008, na sequência do concurso em epígrafe...”.

27 de Janeiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009]